

interpretação e tratamento de informações que não estão sob a guarda desta Comissão e para os quais ela não dispõe de atribuição regulamentar.

Assim, conclui-se que a matéria objeto do pedido não se insere na competência material desta Comissão Permanente de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca.

À luz da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Resolução CNJ nº 215/2015 estabelecem que cada Tribunal Conselho deve regulamentar em sua estrutura administrativa a unidade responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), que poderá ser operacionalizado pela Ouvidoria (parágrafo único).

O SIC tem, entre outras atribuições, a de receber e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações e encaminhar o pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Nesse contexto, a Ouvidoria Judicial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, prevista nos arts. 12-A a 12-D do Regimento Interno do TJBA e da Resolução n. 03/2022, constitui a unidade adequada para receber, registrar e distribuir o pedido aos setores administrativos competentes, adotando as providências cabíveis nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Resolução CNJ nº 215/2015.

Ante o exposto, com arrimo do art. 113, XVI, do Regimento Interno do TJBA e da Portaria nº 01/2018 reconheço a incompetência material desta Comissão Permanente de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca para processar e decidir sobre o pedido formulado por Rosilda Sodré dos Santos, por não se tratar de consulta ao acervo de processos judiciais sob sua regulamentação.

Determino o encaminhamento imediato do presente procedimento administrativo (SEI nº 80506323.000031/2026-95) à Ouvidoria Judicial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, unidade responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/LAI), nos termos do art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015, para que proceda ao recebimento, registro e distribuição do pedido aos setores administrativos competentes.

Comunique-se à interessada Rosilda Sodré dos Santos sobre o redirecionamento do pedido, nos termos do art. 11, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, cabendo à Ouvidoria Judicial avaliar a disponibilidade das informações e a eventual aplicação do art. 12, inciso III, da Resolução CNJ nº 215/2015 quanto a trabalhos adicionais de consolidação de dados.

Salvador, data registrada no Sistema.

Desembargador Jorge Barretto  
Relator

---

## MINISTÉRIO PÚBLICO

---

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

#### 3º ADITAMENTO DA PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de , do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/6/2026, a ser realizada no próximo dia 7 de julho de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

#### 284. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 99645/2026 (SIMP Nº 003.0.12/2026)

ORIGEM: Secretaria-Geral do Ministério Público

ASSUNTO: Requerimento de permuta interestadual

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho e Filipe Venâncio Côrtes

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

#### 285. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 6 de julho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.147242/2026**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Maria Vanderlene Andrade Barreto de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.335365/2026**

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação e Correção de Provas/Questões

INTERESSADO(A)(S): Município de Feira de Santana; Josielma de Jesus Pereira Nunes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.97471/2018**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Grampiso Marmoraria; Lindoval Barreto Goiabeira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.59204/2017**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Renivaldo Silva da Fonseca

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.191100/2024**

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.511583/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Lar Hotel para Terceira Idade; Vitalmed - Serviços de Emergência Médica Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.138940/2017**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Maria Lídia Ferreira Sousa; Márcia Guimarães de Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.100020/2018**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Tarcízio de Oliveira Pedreira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.246663/2025**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

- Direito à Educação > Qualidade > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Ermínio Batista de Souza; Município de Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.226048/2020

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Manoel Silvany Barros; Jilmar Ferreira Araújo; TRANSLOC Construtora e Transportes Ltda-Me; Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro; Gilberto Souza de Jesus

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 644.9.333175/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Nivaldo Dias de Amorim

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.533990/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Servidor Público Civil &gt; Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância &gt; Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 696.9.388685/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luís Antônio Peixoto de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.351625/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Contratos Administrativos &gt; Pagamento Atrasado/Correção Monetária

INTERESSADO(A)(S): LPK Ltda Epp; Município de Mucuri

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.469187/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - 7ª Superintendência Regional

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.254282/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Controle de Constitucionalidade &gt; Inconstitucionalidade Material

INTERESSADO(A)(S): Município de Livramento de Nossa Senhora

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.354962/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação &gt; Educação Básica &gt; Educação Fundamental Regular - Anos Finais

- Direito à Educação &gt; Educação Básica &gt; Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação &gt; Qualidade &gt; Currículo Escolar

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 6 de julho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE**

ATO Nº 400, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
JULIA DOREA MACIEL DE LIMA	19.09.47655.0016779/ 2026-32	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.121	09/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito do Estado - Instituto Excelência Ltda - PODIVM – 01/01/2011	7,5
VINICIUS COSTA DOS SANTOS DAMASIO	19.09.480762.0017055/ 2026-55	ANALISTA MINISTERIAL	355.866	10/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Administração Pública - Universidade Cândido Mendes – 07/08/2018	7,5
RAFAEL BARBOSA CALUMBI DA SILVA	19.09.02176.0017214/ 2026-49	ANALISTA MINISTERIAL	355.865	10/06/2026	MESTRADO	Mestrado em Serviço Social - Universidade Federal de Sergipe – 30/01/2024	10
GABRIEL CORREIA PINHEIRO	19.09.48069.0016897/ 2026-43	ANALISTA MINISTERIAL	353.261	08/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Marketing Estratégico com ênfase em Marketing Digital – Unijorge – 01/03/2026	7,5
DANIELLE SANTOS SILVA	19.09.01065.0018262/ 2026-79	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	354.147	21/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito do Consumidor – Gran Centro Universitário – 12/06/2026	7,5
THIAGO DA SILVA COQUEIRO SANTOS	19.09.01923.0017998/ 2026-48	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	352.510	17/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Gestão de Recursos Humanos - FASUL Educacional – 15/06/2026	7,5
VANESSA SILVA CALDAS	19.09.00857.0018882/ 2026-75	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.879	29/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Engenharia Diagnóstica Patologia e Perícias na Construção Civil – Universidade Paulista / UNIP – 11/11/2018	7,5
CAIO BARRETO FLORENZANO	19.09.01716.0018205/ 2026-13	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.470	18/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Licitatório - Faculdade Focus – 28/05/2026	7,5
NANCI MARA SILVA ANTUNES	19.09.40812.0019011/ 2026-70	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.877	30/06/2026	GRADUAÇÃO	Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Federal da Bahia / UFBA – 23/11/2013	5,0
MATEUS CERQUEIRA DANTAS	19.09.01365.0018931/ 2026-44	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	355.878	29/06/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Advocacia Trabalhista – Universidade São Judas Tadeu – 20/12/2022	7,5

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 403, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 29 de junho de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA LEITE MACEDO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 404, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PAULA SOUSA ALMEIDA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2604, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01053.0013267/2026-52, resolve CONCEDER, a partir de 1º de maio de 2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
FELIPE DE AMORIM MACIEL	354.008	PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE JEQUIÉ	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2605, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01724.0000184/2026-51, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 04/05/2026 a 31/08/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
FREDI DOS SANTOS SILVA BORGES	353.735	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRUZ DAS ALMAS	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2606, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01362.0012581/2026-73, resolve REVOGAR, a partir de 1º de julho de 2026, a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
LAIS SANTOS PIMENTEL	352.957	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2611, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01.362.0012581/2026-73 resolve CONCEDER, a partir de 1º de julho de 2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
UILI JOSE SANTANA DOS SANTOS	353.284	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2612, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01337.0013007/2026-26, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 15/06/2026 a 24/06/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOAO JOSE DA SILVA SANTOS	353.161	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIUBA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2613, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01582.0013335/2026-74, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 01/05/2026 a 25/06/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
LORENA SOUZA OLIVEIRA ROCHA	355.521	CAMACÃ – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2614, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01613.0013402/2026-60, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
AGDA EOLAYA MASCARENHAS DA CUNHA	355.401	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2615, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45504.0014384/2026-25 CONCEDER, a partir de 04 de maio de 2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOÃO LIGUORI SERRÃO	355814	CEOSP-GEOSP	Desenvolver funções de supervisão e liderança de equipes técnicas especializadas.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2616, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00945.0014739/2026-42, resolve REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
WENCESLAU RIZÉRIO DE CARVALHO NETO	352194	BRUMADO	Realizar a aplicação de recursos orçamentários de sua unidade, inclusive o acompanhamento da despesa nos seus diversos estágios e prestação de contas da execução de recursos aplicados

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2617, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00945.0014739/2026-42, resolve CONCEDER, a partir de 1º de junho de 2026, a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
EDICLEIA COQUEIRO MEIRA	352429	BRUMADO	Realizar a aplicação de recursos orçamentários de sua unidade, inclusive o acompanhamento da despesa nos seus diversos estágios e prestação de contas da execução de recursos aplicados

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2620, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.48224.0016426/2026-54, resolve CONCEDER, a gratificação por serviços especiais aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
FÁBIO COSTA ALVES SILVA	353487	JACOBINA - SECRETARIA PROCESSUAL	Compor a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo
JOSÉ RENATO DA SILVA	352106	SENHOR DO BONFIM - SECRETARIA PROCESSUAL	

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01655.0017306/2026-68. Interessada: LIDIA NUNES DIAS COELHO. Assunto: Condições especiais de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00953.0011458/2026-52. Interessada: GLÁUCIA KELLY SALLES CHAGAS DA CRUZ. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00878.0012968/2026-16. Interessada: IZABELLA PORTO MAZZA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40884.0009564/2026-84. Interessada: CINARA PRISCILA BARROS CONCEIÇÃO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 100366/2026. Interessada: SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

---

**SECRETARIA GERAL**

---

ATO Nº 398, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 615, de 3 de outubro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94024/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Seabra, no dia 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 399, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, V, e 37, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, c/c art. 6º do Regimento Interno das Procuradorias de Justiça, instituído pela Resolução nº 1, de 26 de setembro de 2018, e Ato nº 745, de 27 de novembro de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101708/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA para exercer, interinamente, a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, durante o período de 1º/7/2026 a 30/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 401, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101692/2026, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS da Procuradora de Justiça HELIETE RODRIGUES VIANA, no dia 6/7/2026, por necessidade do serviço.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 402, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101434/2026, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS do Promotor de Justiça JOSE VICENTE SANTOS LIMA, no período de 2/7/2026 a 14/7/2026, por necessidade do serviço, remanejando o gozo para 20/7/2026 a 1º/8/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO DE DELEGAÇÃO Nº 20, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99049/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça, para realizar sustentação oral no julgamento da Apelação nº 0173242-46.2004.8.05.0001, em trâmite na Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no dia 30/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 3001, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100146/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2823/2026, publicado na edição do DJE de 25/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/8/2026 a 21/8/2026, em LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	1046	Final	300

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 3002, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101398/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2857/2026, publicado na edição do DJE de 26/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 5/8/2026, contado da designação, em VALENÇA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E VALENÇA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 031ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcio Bellazi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	145	Final	379

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3003, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2928/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, referente ao auxílio em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª E 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3004, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª E 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Serão selecionados 3 (três) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3006, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100473/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2931/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 16/7/2026 a 24/7/2026, em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa	Antas - Promotoria de Justiça	299	Inicial	19
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	322	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	322	Final	383
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	461	Final	339

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3007, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100485/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2924/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 14/7/2026, contado da designação, em JUAZEIRO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa	Antas - Promotoria de Justiça	317	Inicial	19

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3008, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 97615/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2935/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, referente ao auxílio nas SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA - 1º, 2º e 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando judicial e extrajudicialmente nos planos de saúde sem relação consumerista, em AUXÍLIO às Promotoras de Justiça ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, MARIA DAS GRAÇAS POLLI e AVANI BULHÕES CARVALHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3009, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97615/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO às Promotoras de Justiça abaixo indicadas, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 1º Promotor(a) de Justiça	Ana Cláudia Martins Barros Spínola	Atuação judicial e extrajudicial nos planos de saúde sem relação consumerista.	Atuação perante as Varas da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis e Atuação Judicial e Extrajudicial nos Planos de Saúde sem Relação Consumerista e Atendimento ao Público
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Maria das Graças Polli		
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Avani Bulhões Carvalho		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
  6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
  7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
  8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
  9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 3010, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94024/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 24/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Andaraí - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Andaraí - Promotor(a) Eleitoral - 119ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 3011, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100300/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2933/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/9/2026 a 7/10/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 6º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	0	Final	270
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 3012, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101536/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/7/2026 a 22/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OACP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Ana Rita Pinheiro Rodrigues	Atuação perante a 15ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 3013, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101286/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, contado da designação até o dia 5/5/2027, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça	Solon Dias da Rocha Filho	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 3014, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101142/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2943/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/7/2026 a 14/7/2026, em REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	1019	Intermediária	19

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3015, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101141/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2941/2026, publicado na edição do DJE de 29/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/7/2026 a 14/7/2026, em CASA NOVA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e CASA NOVA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 066ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	67	Final	274
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	460	Final	86
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	572	Final	62
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	572	Final	264
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	878	Intermediária	19

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3016, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101221/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar das AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ÂMBITO DO MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE CAMAÇARI, EM DECORRÊNCIA DO PROJETO PROTEGE, ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA, no período de 13/7/2026 a 17/7/2026.

1. Será selecionado 1 (um) interessado, na forma do §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no 5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3017, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101761/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar das AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ÂMBITO DO MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE CAMAÇARI, EM DECORRÊNCIA DO PROJETO PROTEGE, ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA, no período de 20/7/2026 a 24/7/2026.

1. Será selecionado 1 (um) interessado, na forma do §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no 5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 3018, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101650/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/7/2026 a 29/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 3019, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101540/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/7/2026 a 1º/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	José Vicente Santos Lima	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2567, DE 1º DE JULHO DE 2026\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100061/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2990/2026, publicado na edição do DJE de 6/7/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA CARLA FONSECA LAGO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor de Justiça, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 29/7/2026 a 28/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Luciana Machado dos Santos Maia	Atuação perante a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes.
<b>FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):</b>		
Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais criminais e participação em audiências, acompanhamento processual, atendimento ao público e demais atos correlatos		

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4069, de 6/7/2026.

## PORTARIA Nº 2583, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101481/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça EDUARDO ANTÔNIO BITTENCOURT FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Barreiras, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/7/2026 a 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça Substituto em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
São Desidério - Promotoria de Justiça	Demetrius Ferraz e Silva	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2584, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101398/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3002/2026, publicado na edição do DJE de 7/7/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/7/2026 a 5/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2585, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101398/2026, INDICA o Promotor de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 7/7/2026 a 5/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2586, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101670/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão Judiciário da Região de Plantão nº 8 – Promotorias de Justiça Regionais de Serrinha, Euclides da Cunha, Jacobina e Senhor do Bonfim na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 2248/2026, publicada no DJE do dia 15/6/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUPLENTE
18h de 7/9/2026 às 8h de 14/9/2026	Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud
18h de 14/9/2026 às 8h de 21/9/2026	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud	Leonardo Rodrigues Silva
18h de 30/11/2026 às 8h de 7/12/2026	Renê Carvalho Pimentel Lima	Felipe da Mota Pazzola
18h de 7/12/2026 às 8h de 14/12/2026	Felipe da Mota Pazzola	Wladimir Sousa de Jesus

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2587, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101262/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000189-50.2026.8.05.0196, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Pindobaçu, no dia 15/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2588, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101262/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000003-41.2017.8.05.0196, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Pindobaçu, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2589, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101475/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, titular da 2ª

Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000172-30.2009.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 15/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2590, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101475/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000562-33.2010.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 20/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2591, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101475/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000344-78.2005.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2592, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101475/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000075-45.2000.8.05.0092, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 27/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2593, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101475/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exer-

cício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000010-35.2009.8.05.0092, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2594, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101475/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000067-57.2008.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 29/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2595, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101323/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 324/2025, publicado na edição do DJE de 31/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000443-65.2024.8.05.0256, em trâmite na Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2596, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101323/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 324/2025, publicado na edição do DJE de 31/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0302490-51.2019.8.05.0256, em trâmite na Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2597, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101443/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LISSAAGUIAR ANDRADE ROSAL, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Ipiá, a requerimento desta, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2026, em inspeções conjuntas com a equipe do CEAT no município de Ipiá.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2598, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 101718/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RICARDO MENEZES SOUZA, titular da Promotoria de Justiça de Saúde da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, a partir de 6/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 3º Promotor(a) de Justiça	Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes	Atuação judicial e extrajudicial na área de Defesa da Saúde, inclusive, mental, especialmente dos interesses difusos e coletivos (Cível e Criminal), Atuação nos feitos relativos a crimes imputados a profissionais de saúde, praticados no exercício de suas funções, Saúde Pública, e crimes contra a saúde pública, atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2599, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98864/2026, REVOGA a designação da Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em CARINHANHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PAULO AFONSO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1704/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2600, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101571/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, da seguinte forma, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 537/2026, publicada na edição do DJE de 24/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
7h de 12/7/2026 às 7h de 13/7/2026	Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
7h de 9/8/2026 às 7h de 10/8/2026	Luciano Rocha Santana	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2601, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 101482/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ADVANY FIGUERÊDO SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/7/2026 a 25/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Ediene Santos Lousado	Atuação perante a 2ª Vara de Execução Penal (Regime Fechado) e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2602, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101304/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0155724-72.2006.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 13/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2603, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101194/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000408-64.2021.8.05.0239, 0000339-13.2017.8.05.0239 e 0000365-26.8.05.0239, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de São Sebastião do Passé, no dia 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2607, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101492/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8189573-29.2025.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 17/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2608, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101492/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0300269-65.2011.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 24/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2609, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101492/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4510/2024, publicado na edição do DJE de 18/11/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8043066-36.2024.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 27/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2610, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101492/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1656/2025, publicado na edição do DJE de 30/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8067928-37.2025.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 31/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2618, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101612/2026, INDICA o Promotor de Justiça LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 93ª Zona Eleitoral – Caculé/BA, nos períodos de 22/7/2026 a 24/7/2026 e de 27/7/2026 a 31/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2619, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101279/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8005380-60.2024.8.05.0146, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Juazeiro, no dia 10/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2621, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100886/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, em exercício na Promotoria de Justiça de Correntina, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000154-13.2014.8.05.0228 e 8002068-29.2021.8.05.0228, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Amaro, no dia 15/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2622, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 3º, §3º, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101701/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique, a Promotora de Justiça LUANA COLONTONIO TRICHES, titular da 03ª Promotoria de Justiça de Amargosa, o Promotor de Justiça LUCIANO TAQUES GHIGNONE, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 7º Promotor(a) de Justiça, a Promotora de Justiça JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, titular da 02ª Promotoria de Justiça de Amargosa, o Promotor de Justiça Substituto, WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Seabra e o Promotor de Justiça TIAGO ÁVILA DE SOUZA, titular de 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para atuarem no processo nº 8003302-32.2026.8.05.0079, no dia 3/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2623, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101505/2026, PÚBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, da seguinte forma, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 537/2026, publicada na edição do DJE de 24/2/2026:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
7h de 10/7/2026 às 7h de 11/7/2026	Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
7h de 10/7/2026 às 7h de 11/7/2026	Ernesto Cabral de Medeiros	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 2624, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101691/2026, INDICA o Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 13ª Zona Eleitoral – Salvador /BA, no período de 22/7/2026 a 31/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17944.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Henrique Pereira de Oliveira - Juazeiro - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANNA MARIA DE LACERDA. SIGA nº 101620/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANNA MARIA DE LACERDA. SIGA nº 101621/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106334.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/7/2026 a 7/8/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 17958.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 6/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alex Bezerra Bacelar - Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Urandi. SIGA nº 17967.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/7/2026 a 17/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco de Freitas Junior - Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

HELBER LUIZ BATISTA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 17966.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Alves da Silva Neto - Eunápolis - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17918.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 9/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Rodrigues Silva - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44891.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/7/2026 a 21/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12893.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 30/6/2026 a 30/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Carla Fonseca Lago - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial. SIGA nº 15747.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 8/7/2026 a 17/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial. SIGA nº 15748.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15779.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 29/7/2026 a 7/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Matheus Polli Azevedo - Jequié - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15780.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 9/11/2026 a 18/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Matheus Polli Azevedo - Jequié - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15805.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 7.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/7/2026 a 15/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). \*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.069, de 6/7/2026.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15806.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 7.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 16/7/2026 a 25/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). \*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.069, de 6/7/2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44865.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/7/2026 a 23/0/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Glória Brazilirdes Schitini de Souza - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44918.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jorge Augusto Nabuco Peltier Cajueiro - Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17917.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/7/2026 a 17/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aline Curvêlo Tavares de Sá - Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROSANA RIBEIRO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106333.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/7/2026 a 15/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé. SIGA nº 17971.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 31/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15667.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 2.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15668.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 2.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15829.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 8.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15830.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 8.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15831.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 8.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho - SIGA nº 44953.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/7/2026 a 24/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia dos Santos Ramos - Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 44975.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/7/2026 a 17/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti - Salvador - Procuradoria Geral de Justiça Adjunta - Procurador Geral de Justiça Adjunto, já devidamente cientificado(a).

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 44976.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/7/2026 a 21/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti - Salvador - Procuradoria Geral de Justiça Adjunta - Procurador Geral de Justiça Adjunto, já devidamente cientificado(a).

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

### DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Gabriella Neves Falcao	Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça	01/12/2025 – 30/11/2026	26/06/2026
Felipe Araújo Barros dos Santos	Camaçari - 01ª Promotoria de Justiça	05/03/2026 – 04/03/2027	29/06/2026
Karina Silva Gonçalves de Sousa	Jacobina - 2ª Promotoria de Justiça	06/04/2026 - 05/04/2027	30/06/2026

## CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 68/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.278903/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 30/06/2026

Salvador-BA, 01 de julho de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

\* onde se lê “ Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição”, leia-se “Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição”.

\*\*EDITAL Nº 68/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.278903/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 30/06/2026

Salvador-BA, 01 de julho de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

\*\* Republicado

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 61/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0011618/2026-57, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 33/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 28/04/2026 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis), por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/06/2026 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de julho de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

Retificações:

Na COMUNICAÇÃO nº 05/2026-CORREG ADM, publicada no DJE de 15 de junho de 2026

Onde se lê:

Órgão/unidade	Data, horário / meio	Servidor designado para conduzir a correição
Chorrochó - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	15/07/2026, 09:30 / virtualmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Pilão Arcado - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	15/07/2026, 09:30 / virtualmente	Milena pimenta da silva

Leia-se:

Órgão/unidade	Data, horário / meio	Servidor designado para conduzir a correição
Chorrochó - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	17/07/2026, 09:30 / virtualmente	Mariana Palmeira Rodrigues
Pilão Arcado - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	17/07/2026, 09:30 / virtualmente	Milena Pimenta da Silva

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de julho de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0031883/2025-02 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ no 94.622.230/0001-36, representada por Ronaldo Antônio da Rocha, consistente no atraso injustificado no cumprimento das obrigações do contrato administrativo representado pela nota de empenho nº 40601.0004.25.0000014-5. Parecer Técnico-Jurídico nº 331/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa compensatória, no valor de R\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis reais), por infração ao art. 155, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº. 23.113/2024; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 137 (cento e trinta e sete) dias. Salvador, 06/07/2026.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353449	RIVALDO ASSUNCAO DA SILVA JUNIOR	19.09.40864.0012289/2026-80	Art. 3º	13/07/2026 A 11/08/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353449	RIVALDO ASSUNCAO DA SILVA JUNIOR	19.09.40864.0015388/2026-45	Art. 3º	11/02/2027 A 12/03/2027 - 30 DIAS	2017/2022
353266	JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO	19.09.00844.0013329/2026-72	Art. 3º	19/10/2026 - 17/11/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352560	CARLOS ANTONIO CAPISTRANO	19.09.00953.0013950/026-36	Art. 3º	01/09/2026 A 30/09/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353558	PAULO ARTHUR ALVES SANTANA DO NASCIMENTO	19.09.00840.0017153/2026-74	Art. 3º	27/08/2026 A 25/09/2026 - 30 DIAS	2018/2023
352677	ARIZAMA BARBOSA ANDRADE	19.09.45260.0017618/2026-40	Art. 3º	08/09/2026 A 07/10/2026 - 30 DIAS	2019/2025
353322	ALAN ARGOLO DANTAS	19.09.45093.0018307/2026-21	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352748	GLAUCIO MATOS SANTOS DE CERQUEIRA	19.09.48054.0018439/2026-44	Art. 3º	06/08/2026 A 04/09/2026 - 30 DIAS	2019/2024

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de julho de 2026.

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	NOVO PERÍODO	MOTIVO DA ALTERAÇÃO	PROCSEI
352635	MARCELINO LEITE SIMOES	01/09/2026 A 30/09/2026 - 30 DIAS	06/08/2026 A 04/09/2026 - 30 DIAS	Necessidade de serviço	19.09.02361.0010055/2026-50
352159	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	25/06/2026 A 25/07/2026 - 30 DIAS	13/10/2027 A 11/11/2027 - 30 DIAS	Necessidade de serviço	19.09.00872.0017627/2026-46

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de julho de 2026.

SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	PERÍODOS	MOTIVO	PROCSEI
353561	FRANCISCO RAMOS DA SILVA NETO	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	USUFRUIDO: 04/05/2026 A 24/05/2026 - 21 DIAS SUSPENSO: 25/05/2026 A 02/06/2026 - 9 DIAS COMPENSAÇÃO: 23/11/2026 A 01/12/2026 - 9 DIAS	Necessidade de serviço	19.09.02680.0015194/2026-91

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de julho de 2026.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital Nº 258/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.17899/2026

Objeto: Adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN);

Data da Instauração: 09/06/2026

Salvador, 06/07/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital nº 259/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.54152/2026

Objeto: apurar notícia de possível situação de vulnerabilidade social envolvendo núcleo familiar composto por um casal e duas crianças, os quais estariam abrigados em túnel localizado na Avenida Visconde de Itaboraí, no bairro de Amaralina, nesta Capital, através de noticiante anônimo.

Data do Arquivamento: 11/06/2026

Salvador, 06/07/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

---

**2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

EDITAL Nº 0950/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.232883/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br).

Salvador, 14 de junho de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0951/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.265817/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br).

Salvador, 15 de junho de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0952/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como

no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.204337/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.204337/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 01 de julho de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0953/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: “apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa”

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.31470/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.31470/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 17/06/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0954/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: apuração da vulnerabilidade do idoso e eventual adoção de providências

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.227056/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.227056/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 18/06/2026

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Edital nº 0955/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: “apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa”

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.30914/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.30914/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 18/06/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 313/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.11915/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 12/2026, Data da Instauração: 01/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante: GABRIELA LEITE DA SILVA (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 118/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.175725/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante: CONSELHO TUTELAR XIV - ILHAS

**Objeto:** APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS ENVOLVIDAS POR INSTITUIÇÃO DE ACOPLHIMENTO.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 319/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.541127/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 170/2026, Data da Instauração: 08/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme portaria

**OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.**

EDITAL Nº 119/2026

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil

IDEA nº 003.9.182655/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Interessado(a)(s): Juízes da 1ª e da 4ª Varas da Infância e Juventude da Capital, Central de Regulação de Vagas da SEMPRE  
**Objeto:** OFÍCIO Nº 019 – CART/2024, EXPEDIDO PELA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, NOTICIANDO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO REITERADO PELA CENTRAL DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, REFERENTE A DECISÕES DE ACOPLHIMENTO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA.

É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos “até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento”, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 7347/85.

Salvador, 29 de junho de 2026.

Marcia Rabelo Sandes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 320/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.540614/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 173/2026, Data da Instauração: 09/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme portaria

**(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).**

EDITAL Nº 321/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.236740/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde  
Noticiante(s): conforme portaria **(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)**

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail

EDITAL Nº 318/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.617645/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): NADJANE CARVALHO DA SILVA

**Objeto:** **(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)** É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail. Salvador, 1 de julho de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 311/2026

Comunicação de declínio de atribuição de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.303508/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data do Declínio: 15/06/2026

Noticiante: BRASÍLIA - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (MDHC)

Interessados: OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA e SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Noticiado: HOSPITAL PROHOPE LTDA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.247130/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-BA, 06 de julho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.320686/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 25 de junho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.191693/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Salvador-BA, 04 de julho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.263026/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 5º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. Salvelina Regina dos Santos Reis, por edital, a fim de que complemente a notícia de fato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, devendo: A) Identificar, caso possível, quem são os policiais envolvidos nas agressões perpetradas em desfavor do adolescente Maicon Reis dos Santos, durante a abordagem policial ocorrida no dia 17/05/2026, na Via Bronze, bairro de Valéria, informando a qualificação e/ou a lotação do policial militar responsável pelas agressões, caso possível, ou apontando as características físicas do mesmo; B) Informar se o adolescente realizou exames médicos e/ou realizou exame de lesões corporais, devendo, em caso positivo, encaminhar o referido relatório médico; C) Informar, caso possível, a qualificação de eventuais testemunhas que tenham presenciado e/ou registrado a agressão praticada em desfavor do adolescente; D) Esclarecer se foi efetuado registro do fato na Corregedoria da Polícia Militar, devendo, em caso positivo, encaminhar cópia do registro de protocolo, devendo a resposta ser encaminhada para o endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 07 de julho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº: 003.9.608865/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3ª Promotoria, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de encaminhamento realizado pelo Ministério Público Federal, por meio do Ofício n.º 267/2025-PR/BAMCMF, referente ao Auto de Prisão em Flagrante n.º 1094198-64.2025.4.01.3300, no qual houve relato de suposta violência policial sofrida por RICARDO FREITAS RIGAUD durante audiência de custódia realizada perante a 17ª Vara Federal Criminal da SJBA. Comunica, ainda, que o arquivamento foi promovido com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MP/BA, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento do feito, da carência de informações específicas aptas a subsidiar a apuração e do desinteresse no prosseguimento da representação quando da notificação anteriormente realizada. Informa, também, que, desta decisão, é cabível a interposição de recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controleexterno@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 06 de julho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR**

EDITAL Nº 83/2026

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.193045/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de julho de 2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**

EDITAL Nº 173/2026

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.27981/2025, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 08 de junho 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**

EDITAL Nº 153/2026

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.20505/2025, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 26 de junho de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**

EDITAL Nº 156/2026

**CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o n.º IDEA 003.9.46109/2026, destinado a apurar possível violação do direito à educação do estudante H. R. O. S., o qual necessita de vaga, em turma de 2º ano do Ensino Fundamental, em escola próxima à sua residência.

Salvador, 26 de junho de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 161/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.629645/2025, tendo como objeto fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Estadual Ruth Pacheco, situada na Rua Régia Barreto, s/n, Sussuarana, nesta cidade, em razão de supostas irregularidades estruturais.

Salvador, 11 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 154/2026****PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.199649/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 08 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR  
EDITAL Nº 76/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.34661/2026, tendo como objeto acompanhar a oferta das condições de oferta de permanência do CEEP do Barbalho na sua atual localidade.

Salvador, 16 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça – em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 162/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº. 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.215080/2023 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 01 de julho de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 160/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.215847/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares.

Salvador, 02 de julho de 2026

CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO

Promotora de Justiça da Educação - 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 149/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 25, inciso IV, e 26, I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.595783/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato registrada no sistema Registro de Denúncia – Disque 127, por noticiante anônimo, na qual se relatam supostas condutas inadequadas por parte de professores do Colégio da Polícia Militar – CPM Dona Leonor Calmon.

Salvador, 04 de maio de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 149/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 25, inciso IV, e 26, I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.595783/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato registrada no sistema Registro de Denúncia – Disque 127, por noticiante anônimo, na qual se relatam supostas condutas inadequadas por parte de professores do Colégio da Polícia Militar – CPM Dona Leonor Calmon.

Salvador, 04 de maio de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 148/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 25, inciso IV, e 26, I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.586733/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato registrada pelo Sr. Adriano de Carvalho na Central de Atendimento Telefônico do Ministério Público do Estado da Bahia, relatando suposta má gestão no Colégio Estadual Alípio França.

Salvador, 04 de maio de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR  
EDITAL Nº 78/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.540329/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 147/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.118380/2025, instaurado para fiscalizar as condições de funcionamento do CMEI Raul Queiroz, localizado na Avenida São Cristóvão, s/n, São Cristóvão, Salvador/BA, em razão de comprometimento na segurança da Unidade Escolar, no tocante ao controle de entrada e saída, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 25 de junho de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 172/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.44771/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 16 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.333108/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante anônimo e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.333108/2026 Salvador/BA, 30 de junho de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.305350/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.305350/2026 Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

EDITAL N.º 117/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.332466/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.332466/2026, que tratou sobre “suposta infração ambiental atribuída à empresa RGB Empreendimentos e Participações Ltda., relacionada a intervenção em área com supressão de vegetação no município de Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 118/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.333007/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.333007/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego no bairro de São Marcos, em Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 119/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.332366/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.332366/2026, que tratou sobre "Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, acerca da lavratura de Auto de Infração em face de MARCELO DA SILVA LIMA, por suposta irregularidade consistente na manutenção de espécimes da fauna silvestre em desacordo com a licença ambiental" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.116282/2026

Objeto: apurar a regularidade ambiental da implantação e operação da malha de distribuição de gás natural (RDGN) da Companhia de Gás da Bahia – BAHIA GÁS, nos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, especificamente quanto aos trechos de aproximadamente 242,66 km incorporados à rede, supostamente sem prévia licença ambiental específica ou declaração de inexigibilidade.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.95424/2026

Objeto: apurar situação potencialmente lesiva ao meio ambiente urbano, decorrente da permanência de escombros e de estrutura remanescente oriundos da demolição de imóvel localizado na Rua Lafayette Morais Sarmento, nº 22, bairro Tancredo Neves, nesta Capital.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Administrativo de nº: 003.9.332736/2026

Objeto: acompanhar a formalização do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a Concessionária Bahia Norte S.A. e o Poder Público, bem como a execução das obras e intervenções de drenagem urbana na Travessa Acalanto e no acesso ao Condomínio Spazio Salvador Norte, visando à solução definitiva dos alagamentos e à adequada infraestrutura de drenagem da localidade.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: HERON JOSE DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.395604/2025

Objeto: Apurar obstrução do acesso a área externa pelos moradores do AP. 03 e 04 do Condomínio Alto do Pirajá, BI 6, Bairro Pirajá, Salvador - Ba.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: HERON JOSE DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.400669/2025;

Objeto: apurar a necessidade de poda das árvores, localizadas na Rua Belo Horizonte, Barra, nº 223, CEP: 40140-380, tendo como ponto de referência atrás do Atakarejo da Centenário, nesta capital;

Data da Instauração: 26/06/2026;

Envolvidos: Noticiante MARCIA FERREIRA PASSO;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.396932/2025

Objeto: Apurar ocupação desordenada por ambulantes, om acúmulo de lixo, poluição sonora, obstrução de calçadas em um ponto de ônibus defronte à Igreja Nossa Senhora da Luz, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 2199, bairro Pituba, Salvador/BA

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: HERON JOSE DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.397497/2025;

Objeto: Apurar possível poluição sonora recorrente na Rua 19 de Abril, bairro Pernambués, Salvador/BA.;

Data da Instauração: 30/06/2026;

Envolvidos: Noticiante Sigiloso(a);

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

EDITAL N.º 58/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.406851/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.406851/2025, que teve como objeto “ocorrência de poluição sonora supostamente causada por estabelecimento comercial situado na Rua Oito de Dezembro, nº 468, bairro Graça, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 30 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.103378/2026;

Objeto: Apurar a realização obras sem licença urbanística, sem responsável técnico habilitado e sem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conjunto Residencial Parque São José, localizado na Rua Parque São José, s/n, bairro do Bonfim, Salvador/BA;

Data da Instauração: 30/06/2026;

Envolvidos: Noticiante Sigiloso(a);

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.107063/2026;

Objeto: Apurar poluição sonora causada por barracas em frente ao Condomínio Quinta Do Imbuí, Rua Das Araras, Imbuí, Salvador-BA;

Data da Instauração: 30/06/2026;

Envolvidos: Noticiante Patricia Lorena Katz Villa Flor De Lucena;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 395/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.137068/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 28 de julho de 2025

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 396/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.80338/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 397/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.209859/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

---

## GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.457500/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.457500/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 27 de maio de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.457566/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.457566/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 19 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.457607/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.457607/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 19 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.457688/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.457688/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 19 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.485599/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.485599/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 18 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.485688/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.485688/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 10 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.566223/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.566223/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 10 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.566285/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.566285/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 10 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.390351/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.390351/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 27 de maio de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.390392/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.390392/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 29 de maio de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.10703/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.10703/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 26 de maio de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.10699/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.10699/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 01 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.10713/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.10713/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 17 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.10756/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.10756/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 10 de junho de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

---

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC**

---

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC**

IDEA Nº 003.9.57220/2025

O membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano desde a instauração do presente procedimento administrativo. Considerando que o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública foi instaurado com a finalidade de reunir elementos de informação para subsidiar estratégia de atuação do Ministério Público na defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, especialmente quanto à conservação e gestão de bens tombados sediados no Município de Salvador/BA. Diante disso, RESOLVO, a partir desta data, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 06 de julho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE04/03/2024

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo n. 674.9.210919/2022, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Alagoinas/BA, 24 de junho de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

674.9.320815/2023

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo n. 674.9.320815/2023, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Alagoinas/BA, 24 de junho de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.124507/2022**

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao seu prosseguimento, resolve prorrogar o prazo de conclusão do referido procedimento por mais 01 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinas/BA, 24/06/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.577224/2025**

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e na Lei Complementar Estadual nº 11/1996, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/1993, no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de acompanhar e instruir a apuração dos fatos narrados nos autos, especialmente quanto à regularidade registral e cadastral do imóvel localizado no Loteamento Santa Terezinha/Nova Estrela, no Município de Alagoinas/BA, bem como verificar a eventual necessidade de adoção das medidas ministeriais cabíveis.

Alagoinas/BA, 26/06/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.36651/2026

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: em razão do término do prazo de tramitação sem que tenham sido reunidos elementos suficientes para a formação de convicção acerca dos fatos investigados;

Data da instauração: 21/06/2026

Luís Eduardo Magalhães , 06 de julho de 2026

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça em Auxílio

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.508221/2025

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: acompanhar a apuração de eventuais fraudes processuais ou falsidade ideológica, diante dos elementos consignados na sentença;

Data da instauração: 21/06/2026

Luís Eduardo Magalhães , 06 de julho de 2026

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça em Auxílio

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Ramon Cana Verde de Oliveira acerca do arquivamento do Autos nº 8004807-35.2026.8.05.0022 que investigou a suposta prática do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

RAÍSSA FONSECA TERENA

Promotora de Justiça

Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Nº IDEA: 933.9.344584/2023

Objeto: acompanhar e fomentar a atuação dos órgãos públicos competentes no combate à perturbação do sossego alheio no Município de Luís Eduardo Magalhães, tendo como objeto inicial a apuração de supostas irregularidades atribuídas aos estabelecimentos Distribuidora Novais e Mercearia Distribuidora Ressaca Zero.

Data do Arquivamento: 21/06/2026

Luís Eduardo Magalhães, 06 de julho de 2026

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 032/2026

Origem: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.263641/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 06 de julho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 020/2026

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.263599/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 18 de junho de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 021/2026

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.278770/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 01 de julho de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.33833/2026

PORTARIA: 064/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

OBJETO: Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a transição e a consolidação da nova rede de apoio ao idoso Raimundo Leite de Almeida, monitorando as providências da rede socioassistencial (CREAS) e o suporte da comunidade para assegurar a proteção integral, a dignidade e o bem-estar do idoso após a reconfiguração do seu arranjo de moradia e cuidados.

Data da instauração: 26/05/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Promotor de Justiça João Ricardo Soares da Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a eventual interessado, em razão de a Notícia de Fato ter sido instaurada a partir de manifestação anônima, que, nos autos da Notícia de Fato nº 003.9.320669/2026, foi determinado que o noticiante anônimo, caso tenha interesse no prosseguimento da apuração, completamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, as informações narradas, apresentando elementos mínimos de prova ou de informação que confirmem plausibilidade aos fatos noticiados, tais como fotografias, comprovante de senha ou protocolo de atendimento, número de registro de reclamação junto à EMBASA, à Ouvidoria da AGERSA ou ao PROCON, indicação de testemunhas ou qualquer outro elemento idôneo.

Fica cientificado que o decurso do prazo sem manifestação acarretará o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.320669/2026, nos termos do art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022-OECP/MPBA, independentemente de nova intimação.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.61203/2026

Data da Instauração: 29/06/2026

Área: Direito do Idoso

Objeto: para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à suposta situação de risco/vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.

Brumado/BA, 29 de junho de 2026

MARIA SALETE JUED MOYSÉS

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.153988/2026, instaurada a partir de comunicação encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, por intermédio do Disque 100 (Protocolo n.º 4428278), com o objetivo de apurar suposta violação de direitos envolvendo criança com sensibilidade auditiva, em razão da emissão de som em elevado volume por vizinho, fato que caracterizaria conflito de vizinhança no Município de Brumado/BA. Brumado, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.58438/2026

Data da Conversão: 30/06/2026

Área: Educação

Objeto: apurar violação ao direito fundamental à educação inclusiva da adolescente A. G. N. D. S., 15 anos de idade, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, regularmente matriculada no Colégio Estadual de Tempo Integral de Brumado, onde cursa o 1º ano do ensino médio em regime de tempo integral.

Interessados: Ivonete Neves Chaves da Silva

Brumado/BA, 30 de junho de 2026

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.496931/2024, instaurado para apurar supostas dificuldades enfrentadas por João Vieira de Aguiar, pessoa idosa de 76 (setenta e seis) anos de idade, para obter atendimento médico adequado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Brumado, 06 de julho de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUAÇU/BA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 112.9.221166/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP; vem por meio deste Edital, comunicar a prorrogação do procedimento em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências.

Ituaçu, 01 de julho de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA****EDITAL 11/2026****COMUNICA ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 703.9.154837/2018, instaurado para apurar notícia de que servidores da rede municipal de ensino — dentre eles os professores Jair Coelho Ramos, Rogério Márcio Ferreira Alves e Maria Aparecida Lopes Silva — teriam sido removidos ou designados sem a prévia publicação de ato administrativo formal, estando consignada a possibilidade de juntada de recurso/razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior que deliberará sobre a acerca da Promoção de Arquivamento.

Livramento de Nossa Senhora/BA, 01 de julho de 2026

Ana Luíza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

**Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA****EDITAL 12/2025****COMUNICA ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.423608/2024**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça inscrita com fulcro na Resolução nº. 174/17, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado em razão de denúncia anônima relatando a falta de abastecimento de água no Distrito de Itanagé, Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, situação que, segundo a narrativa inicial, já perdurava por aproximadamente quinze dias e vinha causando prejuízos à população local, especialmente a crianças, idosos e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.

Livramento de Nossa Senhora, 01 de Julho de 2025.

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

**Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA****EDITAL 13/2025****COMUNICA ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 703.9.156756/2026**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça inscrita com fulcro na Resolução nº. 174/17, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e orientar, de forma preventiva, os atos preparatórios e a realização do evento "Dom Basílio Folia 2026", ocorrido nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Município de Dom Basílio/BA.

Ressalta-se acerca da possibilidade de recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público - CSMP no prazo de 10 (dez) dias a ser protocolado junto à Secretaria Processual e Administrativa da Promotora de Justiça da Comarca de Livramento de Nossa Senhora através do correio eletrônico livramento@mpba.mp.br.

Livramento de Nossa Senhora, 01 de Julho de 2025.

Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes

Promotora de Justiça

**EDITAL 001/2026**

A Promotoria de Justiça ELEITORAL de MACAÚBAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL IDEA: 704.9.85773/2025, instaurado a fim de colher subsídios para a adoção das medidas pertinentes e devida proteção de interesses individuais indisponíveis juvenis.

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 002/2026**

A Promotoria de Justiça ELEITORAL de MACAÚBAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao PARTIDO DA REPUBLICA - PR e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL IDEA: 704.9.184109/2025, instaurado a fim de colher subsídios para a adoção das medidas pertinente à prestação de contas eleitorais.

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 003/2026**

A Promotoria de Justiça ELEITORAL de MACAÚBAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao PARTIDO PSB PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL IDEA: 704.9.192401/2025, instaurado a fim de colher subsídios para a adoção das medidas pertinente à prestação de contas eleitorais.

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 063/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.84138/2026**

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Senhor SÉRGIO ALVES SANTOS, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.84138/2026, cujo objeto era apurar acidente de trânsito com vítima fatal provocado pela própria vítima. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 26 de junho de 2026.  
VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 064/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.148713/2026**

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Senhor ELIANO FRANCISCO SILVA, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.148713/2026, cujo objeto era apurar difamação em redes sociais. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 26 de junho de 2026.  
VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 065/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.627161/2024**

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a Senhora VALDETE CONCEIÇÃO OLIVEIRA, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.627161/2024, cujo objeto era apurar difamação e invasão de dispositivo informático. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 26 de junho de 2026.  
VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 066/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 210.9.529754/2025**

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 19, da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a Senhora ELCILENE MACEDO NOVAIS, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nº IDEA 210.9.529754/2025, cujo objeto era apurar um furto. No ensejo, ficam os

interessados cientes de que, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de trinta dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 26 de junho de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 067/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.332296/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Subárea: Conselhos Tutelares

Assunto: Acompanhar a adoção de providências decorrentes das irregularidades constatadas por ocasião da inspeção realizada ao Conselho Tutelar do Município de Paramirim/BA, em 06 de maio de 2026.

Data da Instauração: 27/06/2026.

Envolvidos: Conselho Tutelar de Paramirim e Prefeitura Municipal de Paramirim.

Paramirim, 01 de julho de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 237.9.488940/2025

Área: Infância e Adolescência

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a situação de violação de direitos e as medidas de proteção aplicadas em favor do adolescente Y.M.S., vítima de crime contra a sua dignidade sexual; Representantes: Conselho Tutelar de Presidente Jânio Quadros;

Representado: Y.M.S.

Presidente Jânio Quadros, 15 de junho de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n.º 320.9.216713/2025.

Processo nº 8000518-79.2025.8.05.0253

Origem: Promotoria de Justiça de Tanhaçu/BA

Investigados: Kaio Novais Ribeiro e Orlindo Santos Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, comunica a todos os eventuais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000518-79.2025.8.05.0253, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça preferencialmente através do e-mail tanhacu@mpba.mp.br.

Tanhaçu/BA, 01 de julho de 2026.

Daniela de Almeida

Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

EDITAL 476/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.219165/2026, em Camaçari-BA.

Camaçari, 01 de julho de 2026.

Dra. THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15, III, da Resolução OECPJ nº 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.240160/2026 para apurar suposta omissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catu — SEMMA no recolhimento e atendimento de animal com suspeita de esporotricose, ocorrido em 9 de maio de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.118979/2026 instaurada a partir de denúncia anônima apresentada perante o Portal de Atendimento ao Cidadão, na qual se noticia possível irregularidade no aumento das despesas da Câmara Municipal de Catu com a contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores da Casa Legislativa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 069.9.101231/2026 instaurada para apurar suposta situação de violação de direitos em desfavor da idosa D.L.S.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, in fine, da Resolução CNMP nº 174/2017, na forma do art. 13 do mesmo diploma normativo, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 069.9.368914/2023 instaurado a partir de representação formulada por CHERLA SANTOS TELES, visando apurar irregularidades na implantação do Loteamento Boa Vista, situado na Fazenda Rio Branco, neste Município de Catu/BA, de propriedade da Associação Comunitária do Rio Branco.

EDITAL 477/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados ELENILDO MARTINS COSTA, CLEVES SALVIANO DA SILVA FILHO e CLEBSON AZEVEDO que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 40385/2023 – PJe nº 8010511-75.2026.8.05.0039 – IDEA nº 590.9.71859/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Na hipótese de discordância da decisão de arquivamento, os notificados poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado desta comunicação, perante o próprio órgão do Ministério Público que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, a fim de que o recurso seja submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal.

Camaçari/BA,01 de junho de 2026.  
GILBER SANTOS DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

EDITAL 478/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, comunica aos potenciais interessados que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 12913/2024 – PJe nº 8013159-96.2024.8.05.0039 – IDEA nº 590.9.522908/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Na hipótese de discordância da decisão de arquivamento, a vítima poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta comunicação, perante o próprio órgão do Ministério Público que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, para que o recurso seja submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal.

Camaçari/BA,02 de junho de 2026.  
RICARDO DE ASSIS ANDRADE  
Promotor de Justiça

EDITAL 479/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, comunica aos potenciais interessados que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 43005/2022 – PJe nº 8153800-20.2025.8.05.0001 – IDEA nº 003.9.404928/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Na hipótese de discordância da decisão de arquivamento, a vítima poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta comunicação, perante o próprio órgão do Ministério Público que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, para que o recurso seja submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal.

Camaçari/BA,17 de junho de 2026.  
RICARDO DE ASSIS ANDRADE  
Promotor de Justiça

EDITAL 480/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.91718/2026, autuado em 19/06/2026.

Camaçari, 06 de julho de 2026.

Dra. Thiara Rusciolli Souza Bezerra  
Promotora de Justiça

EDITAL 481/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 1003.9.186644/2025, Portaria em 09/06/2026.

Camaçari, 06 de julho de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO  
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL 482/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.75687/2026, autuado em 12/06/2026.

Camaçari, 06 de julho de 2026.

Dra. Thiara Rusciolli Souza Bezerra  
Promotora de Justiça

EDITAL 483/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº 590.9.290008/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para fins de apresentação de eventual recurso, através do e-mail [sp.camacari@mpba.mp.br](mailto:sp.camacari@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida Promoção de Arquivamento da presente Notícia de Fato IDEA nº 590.9.290008/2026, com espeque no art. 4º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Camaçari/BA, 06 de julho de 2026.

Thiara Rusciolli Souza Bezerra  
Promotora de Justiça

Edital: 039/2026  
IDEA: nº 003.9.174696/2026

Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 22 de maio de 2026.

Dias D'Ávila/BA, 01 de julho de 2026.  
LARA FERRARI FONSECA  
Promotora de Justiça

EDITAL 484/2026 - SPA CAMAÇARI/BA  
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 5590.9.182127/2026, tendo como OBJETO: Apurar eventual violação aos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores decorrente da interrupção, restrição ou não restabelecimento dos serviços de telecomunicações (internet banda larga, telefonia fixa e televisão por assinatura) prestados pela CLARO S.A. nas localidades de Jauá e Abrantes, Município de Camaçari/BA, no período compreendido entre fevereiro de 2026 e a presente data, especialmente quanto à regularidade da prestação dos serviços, ao cumprimento dos deveres de continuidade, informação adequada e boa-fé objetiva, à eventual manutenção de cobranças durante o período de indisponibilidade, à adoção de medidas de contingência e mitigação dos prejuízos suportados pelos consumidores e à ocorrência de práticas abusivas em desconformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

Camaçari, 01 de julho de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO  
Promotora de Justiça Auxiliar

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.560990/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 54, caput, da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento epigrafado, instaurado com base em denúncia anônima informando que o estabelecimento comercial denominado “Salão da Lu”, situado na Rua João Lourenço de Santana, Rua do Esporte, Ribeira do Pombal/BA, teria instalado uma rede de esgoto que passa pela frente das residências vizinhas, o que causaria poluição, mau cheiro, proliferação de insetos e animais, além de transtornos à comunidade local. Os interessados, caso queiram, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço de e-mail: [1pj.pombal@mpba.mp.br](mailto:1pj.pombal@mpba.mp.br).  
Ribeira do Pombal – BA, 06 de julho de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima  
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO DOCUMENTO IDEA Nº 249.9.303251/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente ao senhor Eduardo Vieira Pereira de Oliveira, o indeferimento de instauração da notícia de fato registrada sob o número de documento Idea em epígrafe. Informa-se, ainda, que contra essa decisão cabe recurso no prazo de 10 dias, nos termos da resolução nº 174/2017, do CNMP.  
Ribeira do Pombal-BA, 06 de julho de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima  
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis para a adequada instrução dos procedimentos, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedimento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA:334.9.167446/2025 CLASSE: Procedimento administrativo

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da criança L. S. R. D. S., bem como a atuação da rede de proteção e dos responsáveis legais, visando assegurar a efetivação de seus direitos fundamentais, especialmente à saúde, alimentação adequada, convivência familiar e proteção integral.

IDEA:334.9.5214/2021 CLASSE: Procedimento administrativo

OBJETO: Violação aos interesses difusos e coletivos de adolescentes do Município de Tucano decorrente de trabalho irregular por adolescentes na feira livre do Município de Tucano, impróprio à sua peculiar condição de pessoas em fase de desenvolvimento, constatado em ação de fiscalização empreendida pela Gerência Regional do Trabalho em Feira de Santana-BA.

Tucano, 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 01/2026 – UAAF – Projeto Município Seguro

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a PRORROGAÇÃO do procedimento administrativo IDEA 334.9.167446/2025, pelo prazo de 01 (um) ano.

Tucano, 20 de junho de 2026.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça – Auxiliar Designada pela Portaria Nº 1724, de 14 de Maio de 2026.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 656.9.106249/2017, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº 036/2011 e Inexigibilidade nº I-005/2011, celebrados durante a gestão do ex-prefeito José Weldon de Carvalho Santana, no exercício financeiro de 2011, no Município de Cícero Dantas/BA.  
Cícero Dantas, 06 de julho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em Substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 656.9.5040/2020, instaurado com o fito de apurar possíveis atos de improbidade administrativa supostamente praticados pelo então Prefeito de Cícero Dantas, HELÂNIO CALAZANS OLIVEIRA, consistentes em irregularidades nos procedimentos licitatórios Tomada de Preços nº 079/2013 e nº 084/2013. Cícero Dantas, 06 de julho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em Substituição

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO da(s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA abaixo indicado(s):

334.9.119305/2025 – instaurado com o objetivo de acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Tucano/BA.

334.9.55561/2025 – instaurado com o objetivo de apurar suposta omissão estatal no fornecimento do medicamento DENOSUMABE 60 mg (PROLIA) à paciente A. L. D. J. A., portadora de osteoporose, conforme notícia formulada por LUCINEIDE MARTINS DE ANDRADE.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 06 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 147/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.406290/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o procedimento adotado pelo município de Ipirá para seleção de prestadores de serviço de táxi, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 06 de julho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 147/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.406290/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o procedimento adotado pelo município de Ipirá para seleção de prestadores de serviço de táxi, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 06 de julho de 2025.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

#### ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 220/2026

IDEA N.º 323.9.212865/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 06 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 148/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.273273/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de notícia de fato, na qual se noticiam supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2026,

promovido pelo Município de Ipirá/BA, destinado à contratação de empresa especializada para montagem, operacionalização e exploração comercial de camarote durante as festividades do "Arraiá do Camisã 2026", e havendo ainda necessidade de informações complementares, abaixo relacionadas, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 06 de julho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

#### EDITAL 596.9.431086/2024 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, inciso I, Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04/07/2017, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o número 596.9.431086/2024, instaurada a partir de ofício encaminhado pela Excelentíssima Senhora Doutora Luciana Braga Falcão Luna, Juíza de Direito da 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Feira de Santana, por meio do Ofício n.º 469/2024, datado de 3 de setembro de 2024, endereçado ao Ministério Público do Estado da Bahia. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

#### EDITAL 596.9.528801/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, inciso I, Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04/07/2017, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o número 596.9.528801/2025, com data de registro em 22 de outubro de 2025, instaurada no âmbito da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, oriunda de encaminhamento realizado pela 1ª Vara de Tóxicos, Acidentes de Veículos e Delitos de Imprensa da Comarca de Feira de Santana, tendo como vítima Warley Santana do Nascimento. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

#### EDITAL 596.9.243300/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. FRANCISCO OLIVEIRA LIMA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8019816-57.2026.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.243300/2026, no qual o Sr. Washington Souza de Lima figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal..

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

#### EDITAL - IDEA Nº 003.9.344588/2022

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

VÍTIMA: EDIMÁRCIO ARAUJO SOARES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima EDIMÁRCIO ARAUJO SOARES, acerca do arquivamento do Inquérito Policial Militar IDEA nº 003.9.344588/2022 (Processo n. 8022201-75.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 06 de julho de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0441/026/SP-FSA/07ªPJ - 07ªPJ - IDEA Nº 596.9.631931/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Resolução n.º 174/2017 do CNMP e a Resolução-OECPJ nº 11/2022, comunica a conversão de Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.631931/2025, tendo como objetivo apurar possível alienação parental da menor M.E.F.C.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026. de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.65145/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.65145/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar, apurar e adotar as medidas necessárias à proteção da idosa Maria dos Santos, especialmente no que concerne à preservação de sua integridade física, psíquica e patrimonial.

Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.41897/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.41897/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de acompanhar e adotar as medidas necessárias à proteção integral da criança N. R. S. V..

Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.56685/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.56685/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS com o objetivo de acompanhar e adotar as medidas necessárias à proteção integral da adolescente I. G. R. S., especialmente quanto à sua localização, reinserção escolar e garantia de seus direitos fundamentais.

Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.259704/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS nº 003.9.259704/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Ipecaetá/BA, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como a adoção de providências destinadas à correção das inconformidades identificadas no âmbito do Projeto Saúde + Educação.

Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.226946/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS nº 003.9.226946/2026, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Ação Municipal (ID MP 34844843), no âmbito do Município de Santo Estêvão/BA, especialmente quanto à correção das inconformidades apontadas no Projeto Saúde + Educação.

Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.447248/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, inciso I, Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04/07/2017, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o número 596.9.447248/2025, autuada em 11 de setembro de 2025, na unidade finalística de Feira de Santana — 3º Membro, distribuída por sorteio à 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial. O procedimento tem como envolvido José Santos da Silva Neto, na condição de vítima, e originou-se a partir do Auto de Prisão em Flagran-

te de número 8029376 57.2025.8.05.0080, que tramitou perante a Vara dos Feitos Relativos a Tóxicos e Acidentes de Veículos da Comarca de Feira de Santana, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça Designada pela UAAF

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.486940/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da sua representante que a este subscreve, considerando o recomendado pela Portaria CNMP Nº 291/2017 e pelo Ofício Circular nº 13/2020/CG/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quanto possam interessar, o arquivamento deste Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução OECPJ Nº 11/2022.

Maragogipe/BA, 07 de julho de 2026.

Neide Reimão Reis  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.186453/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 43/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando a relevância da situação em comento e visando o acompanhamento, resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Órgão Ministerial.

Maragogipe/BA, 03 de julho de 2026.

Neide Reimão Reis  
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA nº 596.9.238142/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Ludmila Neri de Almeida Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Ludmila Neri de Almeida Souza do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 6396/2022, autos de nº 8019106-37.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2025.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO  
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA nº 596.9.238142/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: Tiago da Silva Gomes

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Tiago da Silva Gomes do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 6396/2022, autos de nº 8019106-37.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2025.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO  
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 020/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.270215/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a apreciação desta Notícia de Fato encontra-se esgotado, e diante da imperiosa necessidade de ouvir a representante para deliberar sobre as próximas etapas assistenciais ou judiciais cabíveis, e com esteio no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA o prazo de tramitação do presente procedimento por até 90 (noventa) dias, haja vista a imprescindibilidade de diligências complementares para a resolutividade da demanda.

Ipirá/BA, 01 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

**EDITAL IDEA Nº. 596.9.163546/2023 – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.163546/2023, instaurada para acompanhar e fiscalizar a adequação dos aspectos estruturais e conformidade legal do serviço de assistência ofertado pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem.

Feira de Santana, 26 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

**EDITAL IDEA Nº. 596.9.163546/2023 – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.163546/2023, instaurada para acompanhar e fiscalizar a adequação dos aspectos estruturais e conformidade legal do serviço de assistência ofertado pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem.

Feira de Santana, 26 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

**EDITAL nº 596.9.322061/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.322061/2026**

IP PJE nº 8025311-82.2026.8.05.0080

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 596.9.322061/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feirade-santana@mpba.mp.br](mailto:sp.feirade-santana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

**EDITAL IDEA Nº. 003.9.141018/2025**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.141018/2025.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ****EDITAL N.º 147/2026 - PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.406290/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o procedimento adotado pelo município de Ipirá para seleção de prestadores de serviço de táxi, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 06 de julho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ****EDITAL N.º 147/2026 - PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.406290/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o procedimento adotado pelo município de Ipirá para seleção de prestadores de serviço de táxi, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 06 de julho de 2025.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ**

EDITAL n.º 220/2026

IDEA Nº 323.9.212865/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 06 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**

EDITAL N.º 148/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.273273/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de notícia de fato, na qual se noticiam supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2026, promovido pelo Município de Ipirá/BA, destinado à contratação de empresa especializada para montagem, operacionalização e exploração comercial de camarote durante as festividades do "Arraiá do Camisão 2026", e havendo ainda necessidade de informações complementares, abaixo relacionadas, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 06 de julho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

**EDITAL 596.9.431086/2024 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, inciso I, Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04/07/2017, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o número 596.9.431086/2024, instaurada a partir de ofício encaminhado pela Excelentíssima Senhora Doutora Luciana Braga Falcão Luna, Juíza de Direito da 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Feira de Santana, por meio do Ofício n.º 469/2024, datado de 3 de setembro de 2024, endereçado ao Ministério Público do Estado da Bahia. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

**EDITAL 596.9.528801/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, inciso I, Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04/07/2017, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o número 596.9.528801/2025, com data de registro em 22 de outubro de 2025, instaurada no âmbito da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, oriunda de encaminhamento realizado pela 1ª Vara de Tóxicos, Acidentes de Veículos e Delitos de Imprensa da Comarca de Feira de Santana, tendo como vítima Warley Santana do Nascimento. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

**EDITAL 596.9.243300/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. FRANCISCO OLIVEIRA LIMA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8019816-57.2026.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.243300/2026, no qual o Sr. Washington Souza de Lima figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº 003.9.344588/2022  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR  
ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA  
VÍTIMA: EDIMÁRCIO ARAUJO SOARES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima EDIMARCIO ARAUJO SOARES, acerca do arquivamento do Inquérito Policial Militar IDEA nº 003.9.344588/2022 (Processo n. 8022201-75.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 06 de julho de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0441/026/SP-FSA/07ªPJ - 07ªPJ - IDEA Nº 596.9.631931/2025  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Resolução n.º 174/2017 do CNMP e a Resolução-OECPJ nº 11/2022, comunica a conversão de Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.631931/2025, tendo como objetivo apurar possível alienação parental da menor M.E.F.C.  
Feira de Santana, 06 de julho de 2026. de abril de 2026.  
GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 003.9.65145/2026  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 003.9.65145/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar, apurar e adotar as medidas necessárias à proteção da idosa Maria dos Santos, especialmente no que concerne à preservação de sua integridade física, psíquica e patrimonial.  
Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 279.9.41897/2026  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.41897/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de acompanhar e adotar as medidas necessárias à proteção integral da criança N. R. S. V..  
Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 279.9.56685/2026  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.56685/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS com o objetivo de acompanhar e adotar as medidas necessárias à proteção integral da adolescente I. G. R. S., especialmente quanto à sua localização, reinserção escolar e garantia de seus direitos fundamentais.  
Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 003.9.259704/2026  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS nº 003.9.259704/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Ipecaetá/BA, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como a adoção de providências destinadas à correção das inconformidades identificadas no âmbito do Projeto Saúde + Educação.  
Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO****EDITAL - IDEA nº 003.9.226946/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS nº 003.9.226946/2026, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Ação Municipal (ID MP 34844843), no âmbito do Município de Santo Estêvão/BA, especialmente quanto à correção das inconformidades apontadas no Projeto Saúde + Educação.

Santo Estêvão-BA, 09 de junho de 2026.

**PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS**

Promotor de Justiça

**EDITAL 596.9.447248/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, inciso I, Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04/07/2017, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato registrada no sistema IDEA sob o número 596.9.447248/2025, autuada em 11 de setembro de 2025, na unidade finalística de Feira de Santana — 3º Membro, distribuída por sorteio à 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial. O procedimento tem como envolvido José Santos da Silva Neto, na condição de vítima, e originou-se a partir do Auto de Prisão em Flagrante de número 8029376 57.2025.8.05.0080, que tramitou perante a Vara dos Feitos Relativos a Tóxicos e Acidentes de Veículos da Comarca de Feira de Santana, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

**DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT**

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE****PA 165.9.486940/2023****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS****EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da sua representante que a este subscreve, considerando o recomendado pela Portaria CNMP Nº 291/2017 e pelo Ofício Circular nº 13/2020/CG/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quanto possam interessar, o arquivamento deste Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução OECPJ Nº 11/2022.

Maragogipe/BA, 07 de julho de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE****PA 165.9.186453/2026****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL****PORTARIA Nº 43/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando a relevância da situação em comento e visando o acompanhamento, resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Órgão Ministerial.

Maragogipe/BA, 03 de julho de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

**EDITAL IDEA nº 596.9.238142/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Ludmila Neri de Almeida Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Ludmila Neri de Almeida Souza do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 6396/2022, autos de nº 8019106-37.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2025.

**SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO**

Promotora de Justiça

EDITAL IDEA nº 596.9.238142/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: Tiago da Silva Gomes

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Tiago da Silva Gomes do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 6396/2022, autos de nº 8019106-37.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2025.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 020/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.270215/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a apreciação desta Notícia de Fato encontra-se esgotado, e diante da imperiosa necessidade de ouvir a representante para deliberar sobre as próximas etapas assistenciais ou judiciais cabíveis, e com esteio no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA o prazo de tramitação do presente procedimento por até 90 (noventa) dias, haja vista a imprescindibilidade de diligências complementares para a resolutividade da demanda.

Ipirá/BA, 01 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.163546/2023 – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.163546/2023, instaurada para acompanhar e fiscalizar a adequação dos aspectos estruturais e conformidade legal do serviço de assistência ofertado pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem.

Feira de Santana, 26 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.163546/2023 – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.163546/2023, instaurada para acompanhar e fiscalizar a adequação dos aspectos estruturais e conformidade legal do serviço de assistência ofertado pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem.

Feira de Santana, 26 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.322061/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.322061/2026

IP PJE nº 8025311-82.2026.8.05.0080

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 596.9.322061/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feirade-santana@mpba.mp.br](mailto:sp.feirade-santana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 003.9.141018/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.141018/2025.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 065/2026

IDEA 064.9.325818/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.325818/2026, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e induzir a implementação, pelos Municípios de Carinhanha, Feira da Mata, Malhada e Iuiú, de políticas públicas permanentes voltadas à prevenção e ao enfrentamento de situações de violência no ambiente escolar, abrangendo violência física e psicológica, intimidação sistemática (bullying), violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no ambiente escolar ou em seu entorno, bem como quaisquer outras condutas capazes de comprometer a integridade física, psíquica e emocional da comunidade escolar.

Carinhanha, Bahia, 06 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 066/2026

IDEA 064.9.217777/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.217777/2026, para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com LEANDRO DE CASTRO MACHADO.

Carinhanha, Bahia, 06 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área de Proteção ao Idoso

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.310065/2025

PORTARIA 58/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/04/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar situação de vulnerabilidade social do idoso AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA, residente em Guanambi/BA.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA GUANAMBI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 51754/2025

IDEA Nº 692.9.518048/2025

Processo Judicial nº 8005353-23.2026.805.0088

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, caput, do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, comunica aos eventuais interessados, especialmente o Sr. Cláudio Lacerda de Albuquerque e a Sra. Caroline Cardoso Lacerda, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [4pj.guanambi@mpba.mp.br](mailto:4pj.guanambi@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 692.9.518048/2025".

Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota

Promotora de Justiça

(em designação)

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 12427/2025

IDEA Nº 692.9.156540/2025

Processo Judicial nº 8001865-60.2025.805.0088

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, caput, do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, comunica aos eventuais interessados, especialmente o Sr. Fábio Luiz dos Santos Seixas e a Sra. Margareth dos Santos Guimarães Seixas, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [4pj.guanambi@mpba.mp.br](mailto:4pj.guanambi@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 692.9.156540/2025".

Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho

Promotora de Justiça

(em designação)

## ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

IDEA nº 003.9.72469/2025

Assunto: Apuração da regularidade de repasses financeiros realizados pela empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI a agentes públicos e ex-agentes políticos do Município de Sebastião Laranjeiras/BA.

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado por meio da Portaria nº 30/2025, ID MP 30992243, datada de 11/11/2025, com a finalidade de apurar, em caráter preliminar, movimentações financeiras identificadas em Relatório de Inteligência Financeira/RAT encaminhado pelo CSI/MPBA, envolvendo a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº 10.754.716/0001-38, e agentes públicos ou ex-agentes políticos vinculados ao Município de Sebastião Laranjeiras/BA. Consta dos autos que, em cumprimento às diligências inicialmente determinadas, foram expedidos ofícios à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores de Sebastião Laranjeiras/BA, requisitando informações e documentos acerca de eventuais vínculos contratuais mantidos com a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI. A Câmara de Vereadores informou, por meio dos documentos de IDs MP 33207140 e 33207141, que não localizou contratos ou procedimentos licitatórios envolvendo a referida empresa. O Município de Sebastião Laranjeiras/BA, por sua vez, encaminhou documentação relativa a procedimentos licitatórios e contratos administrativos firmados com a mencionada pessoa jurídica, constantes dos IDs MP 33284627 a 33284651, bem como IDs MP 33284800 e 33284801. No curso da análise, verificou-se que o Relatório de Inteligência Financeira/RAT, juntado ao ID MP 24809082, indicava movimentações financeiras entre a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI e o Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO, ex-vereador do Município de Sebastião Laranjeiras/BA. Todavia, desde o despacho circunstanciado de ID MP 35035593, consignou-se que o relatório de inteligência possuía natureza eminentemente informativa e indicativa, não sendo suficiente, por si só, para demonstrar eventual prática de ato doloso de improbidade administrativa, enriquecimento ilícito, fraude em contratação pública ou vínculo ilícito entre os pagamentos identificados e contratos administrativos celebrados pelo Município de Sebastião Laranjeiras/BA. Com o objetivo de delimitar adequadamente os fatos, foi realizada audiência extrajudicial em 28/05/2026, conforme Ata de ID MP 35511046, ocasião em que o Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO esclareceu que exerceu mandato eletivo de vereador no Município de Sebastião Laranjeiras/BA entre os anos de 2008 e 2012, afirmando que os valores recebidos da empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI decorreram de relação contratual privada de locação de veículo, posteriormente ao término de seu mandato. Na referida audiência, o declarante informou que, no ano de 2021, celebrou contrato de locação de um veículo Gol, placa JIG-6540, com a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, declarando que os pagamentos eram realizados mediante depósito bancário e que não exercia mandato eletivo ou função pública no período dos recebimentos. Em seguida, por meio do despacho de ID MP 35542898, determinou-se a notificação do Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO para que apresentasse cópia do contrato de locação do veículo, comprovantes dos depósitos bancários recebidos e demais documentos aptos a corroborar as declarações prestadas em audiência. Em atendimento à requisição ministerial, o investigado apresentou manifestação datada de 19/06/2026, acompanhada de contrato de locação de automóvel de prazo determinado e extratos bancários referentes aos períodos disponibilizados, os quais foram juntados aos autos. O contrato apresentado identifica como locador o Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO e como locatária a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, tendo por objeto a locação do automóvel Gol, cor vermelha, placa JIG-6540, para prestação de serviço relacionado ao Contrato nº 104/2021, celebrado com a Prefeitura de Sebastião Laranjeiras/BA. O instrumento está datado de 30/07/2021, com previsão de início em 01/08/2021 e término em 31/12/2021. Os extratos bancários apresentados confirmam a existência de créditos realizados pela empresa VIANA EMPREENDIMENTOS em favor do Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO, inclusive nos anos de 2021 e 2022, revelando compatibilidade com a narrativa apresentada pelo investigado quanto à existência de relação econômica privada entre as partes. Embora constem pagamentos também no ano de 2022, tal circunstância não altera a conclusão ministerial, pois o elemento essencial apurado nos autos é que o Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO já não exercia mandato eletivo desde 2012, inexistindo nos autos prova de que, no período dos pagamentos, detivesse cargo, mandato, função pública, poder decisório, influência formal ou atribuição administrativa relacionada a licitações, contratos ou pagamentos realizados pelo Município de Sebastião Laranjeiras/BA. Com efeito, a simples existência de repasses financeiros realizados por empresa contratada pelo Município a ex-agente político não autoriza, por si só, a presunção de ilicitude, sobretudo quando a instrução apuratória demonstra causa econômica aparente para os pagamentos, consistente na locação de veículo particular utilizado pela empresa em suas atividades contratuais. No caso concreto, a apuração ministerial permitiu esclarecer a origem dos valores identificados no relatório de inteligência, afastando a hipótese inicial de recebimento sem causa aparente. O investigado compareceu à audiência extrajudicial, prestou esclarecimentos, apresentou contrato de locação e juntou extratos bancários compatíveis com a movimentação apontada. Não se identificou, ao final da instrução, elemento mínimo demonstrando que os valores recebidos decorreram de favorecimento ilícito, intermediação indevida, influência em procedimento licitatório, direcionamento contratual, vantagem indevida, enriquecimento ilícito ou qualquer ato funcional praticado pelo investigado em benefício da empresa. Também não há nos autos demonstração de dolo específico, dano ao erário, prejuízo à competitividade de certame, pagamento público indevido ou vínculo entre os repasses bancários e eventual ato de improbidade administrativa. A atuação do Ministério Público, especialmente no âmbito da tutela da probidade administrativa, exige a presença de elementos mínimos de materialidade, autoria, nexos causal e justa causa investigativa para o prosseguimento da apuração, não se justificando a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com base apenas em movimentações financeiras que, após a instrução, revelaram causa econômica plausível e não evidenciaram prática ilícita. Registre-se, ainda, que o próprio relatório de inteligência que deu origem à apuração possuía caráter cautelar e indicativo, destinado a subsidiar a análise ministerial, não representando imputação conclusiva de irregularidade. A investigação preliminar, portanto, cumpriu sua finalidade: verificou os vínculos apontados, requisitou documentos, ouviu o interessado e aferiu a existência de justificativa documental para os repasses. Nesse contexto, ausentes elementos mínimos que indiquem a prática de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou irregularidade na contratação pública, não há justa causa para prosseguimento da investigação. Diante do exposto,

com fundamento no art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007 e nas normas correlatas aplicáveis aos procedimentos preparatórios, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, diante da ausência de elementos mínimos aptos a justificar a conversão em Inquérito Civil ou o ajuizamento de medida judicial. Diligências: 1. Cientifique-se o Sr. ALCEU PEREIRA MALHEIRO acerca do presente arquivamento; 2. Cientifique-se o Município de Sebastião Laranjeiras/BA acerca do arquivamento do presente expediente; 3. Após as comunicações de praxe, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação da presente promoção de arquivamento, nos termos da Resolução CNMP nº 23/2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto/BA, data registrada no sistema.

MARCOS ALMEIDA COELHO

Promotor de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

---

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.436890/2025

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 2025

OBJETO: ARQUIVAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE NOTÍCIA ENVOLVENDO SUPOSTA PRÁTICA DE ALIENAÇÃO PARENTAL E RETENÇÃO ILEGAL DE CRIANÇA, COM ALEGADO IMPEDIMENTO DE CONVIVÊNCIA MATERNA.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 594.9.82065/2026

Área: Infância e Juventude

Assunto: Menor em situação de risco

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

Promotora de Justiça: Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano.

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 594.9.88387/2026

Área: Infância e Juventude

Assunto: Menor em situação de risco

Origem: Promotoria de Justiça de Canavieiras

Promotora de Justiça: Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano.

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 343.9.263168/2026 - Origem: Promotoria de Justiça de UNA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da Notícia de Fato IDEA Nº 343.9.263168/2026 pelo prazo de 90 dias. De Salvador para UNA/BA, 06 de julho de 2026.

FERNANDO LINS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 343.9.229853/2026 - Origem: Promotoria de Justiça de UNA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da Notícia de Fato IDEA Nº 343.9.229853/2026 pelo prazo de 90 dias. De Salvador para UNA/BA, 06 de julho de 2026.

FERNANDO LINS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNA

EXPEDIENTE/IDEA: 343.9.67257/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: SAÚDE

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de UNA para assegurar suporte integral à paciente (NÃO IDENTIFICADA POR RAZÃO DE SIGILO), incluindo TFD, em razão da oferta de transporte inadequado para seu tratamento fora do domicílio.

De Salvador para Una/BA, 1 de julho de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 343.9.257496/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECF-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO representação IDEA Nº 343.9.257496/2025 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 01 ano.

De Salvador para Una/BA, 1 de julho de 2026.

FERNANDO LINS

Promotor de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA****EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 608.9.206406/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, conversão em Notícia de Fato, com prazo de tramitação de 30 (trinta) dias, e o seu registro no sistema IDEA Nº 608.9.206406/2026, com base no artigo 1º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e no artigo 11 da Resolução 11/2022 do MPBA. 06 de julho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 022.9.476941/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: DIREITO AMBIENTAL > Recursos Hídricos (11824) e DIREITO AMBIENTAL > Gestão Ambiental (900031)OBJETO: Acompanhamento da atualização das políticas de segurança na Barragem de Mirorós, Ibipeba/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento por 1 (um) ano, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 698.9.159306/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Eventual evento adverso coletivo relacionado à realização de procedimentos oftalmológicos em regime de mutirão pela clínica CEOM – Irecê.

FUNDAMENTO: Art. 50, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº 698.9.194425/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na contratação e execução de serviços pela empresa Suporte Terceirização e Soluções Ltda. no Município de Ibititá/BA, por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibititá, com indícios de ausência de fiscalização e comprovação de execução contratual.

INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Ibititá e Suporte Terceirização e Soluções Ltda

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29/05/2026, na forma do art. 9º da resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 003.9.158087/2026.

Lapão, 6 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 072.9.332469/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: DIREITO AMBIENTAL &gt; Unidade de Conservação da Natureza

OBJETO: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DO TAC FIRMADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL 072.9.418628/2023 - COMPLEXO LAPINHA, CENTRAL/BA.

INVESTIGADO: Município de Central

FUNDAMENTO: Art. 50, III, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.213779/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Acompanhamento de visitas realizadas em unidades escolares do Município de Presidente Dutra/BA no âmbito do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

INTERESSADO: Município de Presidente Dutra-BA.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU**

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216780/2026

ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216780/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 168581, que identificou uma área de supressão de 24,79ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Robston Jose Ferreira Medeiros.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU**

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216796/2026

ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216796/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 209426, que identificou uma área de supressão de 37,91ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Arnaldo Souza Fonseca.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU**

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216822/2026

ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216822/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 302073, que identificou uma área de supressão de 15,11ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Ronaldo Mariano de Medeiros Viana.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU**

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216830/2026

ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216830/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 318786, que identificou uma área de supressão de 36,49ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Idalino Silva Freitas.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216842/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216842/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 335531, que identificou uma área de supressão de 15,60ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Robston Jose Ferreira Medeiros.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216851/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216851/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 335620, que identificou uma área de supressão de 6,21ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Ednalva Santana Santiago.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216880/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216880/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 395920, que identificou uma área de supressão de 6,70ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Alex Leal Carneiro.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216903/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216903/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 131516, que identificou uma área de supressão de 4,05ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Silvia Maria de Menezes Ferreira.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216908/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216908/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomias n.º 611332, que identificou uma área de supressão de 16,67ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Jose Galvao Malta.

Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216914/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216914/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomas n.º 137760, que identificou uma área de supressão de 3,97ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Milena Silva Santiago.  
Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.  
Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.216921/2026  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado sob o processo SEI nº 19.09.02188.0034169/2024-8, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.216921/2026, instaurada a partir do Alerta MapBiomas n.º 96711, que identificou uma área de supressão de 35,69ha no imóvel rural cadastrado sob o código BA-2907301-B71F82CA19D4416AAB2B26FA1A041222, figurando como noticiado o Sr. Luciano Carneiro Gomes.  
Itaberaba/BA, 24 de junho de 2026.  
Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA  
IDEA nº 694.9.299420.2026  
INQUÉRITO CIVIL

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar a regularidade da utilização de recursos públicos destinados ao custeio de contratações artísticas e demais despesas relacionadas aos festejos promovidos pelo Município de Lajedinho/BA no exercício de 2026, especialmente diante da notícia de que tais despesas estariam sendo formalizadas por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com possível utilização de recursos constitucional ou legalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A instauração do procedimento decorreu de notícia veiculada pelo portal Bahia Notícias, segundo a qual o Fundo Municipal de Educação figurava como contratante de apresentações artísticas destinadas à 59ª Festa dos Vaqueiros, circunstância que, em tese, poderia indicar desvio de finalidade na utilização de recursos públicos vinculados à educação.

No curso da instrução foram identificados, entre outros, 2 os Contratos Administrativos nº 065/2026, nº 072/2026 e nº 079/2026, destinados à contratação de apresentações artísticas para a realização da 59ª Festa dos Vaqueiros, cujos instrumentos contratuais foram formalizados pelo Fundo Municipal de Educação, alcançando o montante global de R\$ 610.000,00.

Diante dos elementos então disponíveis e considerando a necessidade de prevenir eventual utilização irregular de recursos públicos vinculados à educação, este Órgão Ministerial expediu a Recomendação nº 01/2026, orientando o Município de Lajedinho/BA quanto à adoção de medidas destinadas à preservação da legalidade, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo

do prosseguimento das diligências investigatórias.

Paralelamente, foram expedidos ofícios ao Município requisitando informações e documentação relativa à origem dos recursos empregados, às respectivas fontes de custeio, à classificação orçamentária das despesas, à unidade gestora responsável pelas contratações, aos procedimentos administrativos de inexigibilidade, aos contratos, empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais elementos necessários à adequada elucidação dos fatos.

Em resposta, o Município informou que as despesas investigadas não foram custeadas com recursos do FUNDEB nem com verbas constitucional ou legalmente destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, esclarecendo que os pagamentos decorreram de recursos não vinculados e de recursos provenientes de

emenda parlamentar individual destinada à promoção de eventos, classificados na Unidade Orçamentária correspondente ao Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Atividade “Promoção e Patrocínio de Festas Populares”, juntando, para tanto, a documentação orçamentária, financeira e contratual pertinente.

Considerando a relevância das questões suscitadas, especialmente quanto à natureza jurídica das fontes de recursos utilizadas, à compatibilidade da classificação orçamentária adotada e à atuação do Fundo Municipal de Educação como unidade gestora das contratações, os autos foram encaminhados ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM, para emissão de parecer técnico-jurídico.

Sobreveio o Parecer Técnico-Jurídico CAOPAM/MPBA nº 87/2026, concluindo que os contratos destinados aos festejos foram custeados por recursos não vinculados e por recursos oriundos de emenda parlamentar individual destinada especificamente à promoção de eventos, inexistindo elementos indicativos de utilização de verbas

vinculadas à educação para o pagamento das despesas investigadas. O órgão técnico consignou, ainda, que a classificação orçamentária adotada pelo Município revela-se compatível com a natureza das despesas realizadas.

O parecer registrou, por outro lado, que as contratações foram formalizadas tendo o Fundo Municipal de Educação como unidade gestora, circunstância que não se mostra compatível com as atribuições institucionais conferidas ao referido Fundo, sugerindo,

em razão disso, a adoção de medidas orientativas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos municipais, de modo a evitar que futuras contratações de natureza cultural ou festiva sejam formalizadas por unidade administrativa cuja finalidade legal não guarde correspondência com o objeto contratado.

Encerrada a instrução, vieram os autos conclusos para apreciação.

É o relatório.

O Inquérito Civil constitui instrumento destinado à apuração de fatos que possam justificar a adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais atribuídas ao Ministério Público para a tutela do patrimônio público e social e dos demais interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sua finalidade consiste em proporcionar ao membro do Ministério Público elementos suficientes para formação de convencimento quanto à existência, ou não, de justa causa para a adoção das providências cabíveis, sendo certo que a instauração do procedimento investigatório não implica, por si só, a existência de irregularidade ou a necessidade de judicialização da controvérsia.

No caso concreto, a investigação teve por finalidade verificar a regularidade da utilização de recursos públicos destinados ao custeio de apresentações artísticas e demais despesas relacionadas aos festejos promovidos pelo Município de Lajedinho/BA, especialmente diante da notícia de que tais contratações estariam sendo realizadas por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com possível utilização de recursos constitucional ou legalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A notícia inicialmente veiculada revelava elementos suficientes para justificar a instauração do presente Inquérito Civil e a adoção imediata de medidas preventivas por parte do Ministério Público. Naquele momento, a circunstância de contratos destinados à realização de festas populares terem sido formalizados pelo Fundo

Municipal de Educação recomendava atuação cautelar, voltada à preservação do patrimônio público e ao esclarecimento da origem dos recursos empregados, razão pela qual foi expedida a Recomendação nº 01/2026, sem prejuízo da continuidade da instrução.

No decorrer da investigação, entretanto, foram requisitados e analisados os processos administrativos, contratos, documentos contábeis, notas de empenho, liquidações, comprovantes de pagamento, demonstrativos orçamentários e demais documentos pertinentes, os quais permitiram o adequado esclarecimento dos fatos.

A documentação encaminhada pelo Município demonstrou que as despesas objeto da investigação foram suportadas por recursos classificados como não vinculados e por recursos provenientes de emenda parlamentar individual destinada à promoção de eventos, inexistindo demonstração de utilização de recursos do FUNDEB ou de verbas constitucional ou legalmente vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com o objetivo de conferir maior segurança técnica à análise, os autos foram submetidos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM, cujo parecer confirmou que os empenhos efetivamente realizados tiveram origem nas fontes orçamentárias indicadas pelo

Município, afastando a hipótese que motivou a instauração deste procedimento investigatório.

A análise técnica igualmente concluiu pela compatibilidade da classificação orçamentária das despesas com a natureza dos eventos realizados, consignando que os recursos utilizados se destinavam à promoção de atividades culturais, inexistindo elementos indicativos de utilização irregular de recursos vinculados à educação.

Esses elementos probatórios revelam que o objeto central da investigação foi satisfatoriamente esclarecido, não tendo sido confirmada a hipótese inicialmente aventada de emprego de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para custeio das festividades promovidas pelo Município.

Também não foram identificados elementos que evidenciassem dano ao erário, enriquecimento ilícito, desvio de recursos públicos ou qualquer outra circunstância apta, por si só, a justificar a adoção das medidas judiciais previstas na Lei nº 7.347/85.

O parecer técnico do CAOPAM, embora tenha afastado a utilização de recursos vinculados à educação para o custeio dos eventos investigados, observou que as contratações foram formalizadas tendo o Fundo Municipal de Educação como unidade gestora, circunstância que não se mostra compatível com as atribuições institucionais do referido Fundo, tal como definidas em sua legislação de regência.

Tal observação, contudo, não altera a conclusão alcançada quanto ao objeto central da investigação.

Com efeito, a instrução realizada não revelou elementos indicativos de utilização irregular de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, tampouco evidenciou lesão ao patrimônio público decorrente da origem dos recursos empregados nas contratações.

Não obstante, a situação identificada recomenda a adoção de medidas orientativas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, de modo a evitar que futuras contratações de natureza cultural, turística, esportiva ou festiva sejam formalizadas por unidade gestora cuja finalidade institucional não guarde correspondência com o objeto contratado, conferindo maior clareza, transparência e adequada segregação administrativa às despesas públicas.

Sob essa perspectiva, a atuação ministerial não se exaure com a conclusão pela inexistência de justa causa para o ajuizamento de ação civil pública. Ao contrário, revela-se plenamente compatível com o modelo constitucional de Ministério Público resolutivo a adoção de providências preventivas e orientativas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, privilegiando-se soluções capazes de prevenir controvérsias futuras e de fortalecer a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da boa administração pública.

Diante do conjunto probatório produzido, verifica-se que a finalidade para a qual foi instaurado o presente Inquérito Civil foi integralmente alcançada.

As diligências realizadas permitiram esclarecer a origem dos recursos empregados nas contratações investigadas, afastando a hipótese inicialmente noticiada de utilização de verbas constitucional ou legalmente vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino para o custeio das apresentações artísticas e demais despesas relacionadas aos festejos promovidos pelo Município de Lajedinho/BA.

A documentação reunida aos autos, corroborada pelo Parecer Técnico-Jurídico CAOPAM/MPBA nº 87/2026, demonstra que os pagamentos decorreram de recursos não vinculados e de recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à promoção de eventos, inexistindo elementos que evidenciem desvio de finalidade na aplicação de recursos da educação.

Por sua vez, a circunstância de as contratações terem sido formalizadas pelo Fundo Municipal de Educação, embora não tenha comprometido a regularidade da fonte de custeio das despesas examinadas, evidencia a conveniência de adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos municipais, de modo a assegurar que futuras contratações de natureza cultural,

turística, esportiva ou festiva sejam processadas pela unidade administrativa vocacionada à execução dessas políticas públicas, preservando maior clareza na organização administrativa, na gestão orçamentária e na transparência da atuação estatal.

Trata-se de providência de natureza eminentemente preventiva, compatível com a função constitucional do Ministério Público de promover, sempre que possível, soluções consensuais e orientativas aptas a prevenir a ocorrência de futuras irregularidades, sem que isso represente, por si só, reconhecimento da existência de ilícito ou de fundamento para a adoção de medidas judiciais. Nesse contexto, ausentes elementos que justifiquem o prosseguimento da investigação ou o ajuizamento de ação civil pública, impõe-se o arquivamento do presente Inquérito Civil. Não obstante, considerando as conclusões alcançadas no curso da instrução, especialmente quanto à necessidade de aperfeiçoamento dos

procedimentos administrativos relacionados à definição da unidade gestora das futuras contratações, expede-se, em anexo, Recomendação Administrativa dirigida ao Município de Lajedinho/BA, como medida preventiva destinada ao fortalecimento da transparência e da boa gestão administrativa.

Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, diante da inexistência de elementos que justifiquem a adoção de medidas judiciais e DETERMINO:

1. A remessa da Recomendação Administrativa que acompanha a presente promoção ao Município de Lajedinho/BA, na pessoa do Prefeito Municipal e das Secretarias competentes, para ciência e adoção das providências nela consignadas.

2. A remessa de cópia desta promoção, da Recomendação Administrativa anexa e do Parecer Técnico-Jurídico CAOPAM/MPBA nº 87/2026 ao Município de Lajedinho/BA.

3. A cientificação pessoal dos interessados cadastrados nos autos acerca da presente promoção de arquivamento, facultando-lhes a apresentação de razões escritas ou documentos até a sessão de julgamento do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 26, § 4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e do art. 10, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Não sendo possível a localização de algum interessado, publique-se extrato desta promoção na imprensa oficial.

4. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 1311/1996. Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 06 de julho 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

IDEA nº 694.9.142044/2023

INQUÉRITO CIVIL

DESPACHO INSTRUTÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente na teórica prática de nepotismo, em razão da contratação de Samantha Pamponet de Souza Almeida, sobrinha do Prefeito do Município de Macajuba/BA, Luciano Pamponet de Sousa, para prestação de serviços odontológicos junto ao Município, no exercício financeiro de 2021. A representação notícia, em síntese, que a contratação da referida profissional teria sido objeto de apuração no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Processo TCM nº 15921e21, no qual teria sido julgada procedente a irregularidade, com aplicação de multa ao gestor municipal (ID MP 12219800).

No curso da instrução, o Município de Macajuba/BA apresentou manifestação sustentando a inexistência de nepotismo, sob o fundamento de que a contratação teria ocorrido por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2021, procedimento público destinado à contratação de profissionais da área de saúde, sem vínculo empregatício, com ampla publicidade, critérios objetivos e possibilidade de habilitação de todos os interessados que preenchessem os requisitos editalícios (ID15823239).

Consta, ainda, dos autos, lista de credenciados e homologação do procedimento, verificando-se a existência de outros profissionais credenciados para a especialidade de odontologia, circunstância que, em tese, demanda análise quanto à efetiva ocorrência, ou não, de favorecimento indevido no âmbito do credenciamento (ID MP 15823242).

Todavia, sobrevieram novas informações trazidas pelos noticiantes, no sentido de que Samantha Pamponet de Souza Almeida, logo após ingressar no Município por meio do credenciamento, teria sido nomeada/designada para o cargo/função de Coordenadora de Saúde Bucal e, em seguida, teria assumido o cargo/função de confiança de Diretora de Saúde Bucal, atos que teriam sido praticados na mesma data;

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que, embora o procedimento de credenciamento possa demandar exame específico quanto à sua regularidade e quanto à existência de eventual favorecimento, as novas informações relativas à suposta nomeação/designação de parente do Prefeito para cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento apresentam relevância para a apuração, em especial diante do teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, há notícia de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no Processo TCM nº 15921e21, com reconhecimento da procedência da irregularidade e aplicação de multa ao gestor, havendo necessidade de confirmação acerca da existência de recurso, eventual efeito suspensivo, trânsito em julgado administrativo e situação atual da penalidade aplicada.

Diante do exposto, DETERMINO:

Diante do exposto, DETERMINO:

1. Seja expedido ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, preste informações acerca do Processo TCM nº 15921e21, encaminhando cópia integral ou, ao menos, cópia das principais peças processuais, especialmente decisão originária, eventual recurso, decisão recursal e certidão de trânsito em julgado administrativo, esclarecendo:

- a) se houve interposição de recurso ordinário ou qualquer outro recurso no Processo TCM nº 15921e21;
- b) se eventual recurso foi recebido com efeito suspensivo;
- c) se o recurso já foi julgado e qual foi o resultado;
- d) se houve trânsito em julgado administrativo da decisão que julgou procedente a representação;
- e) se há outros processos no âmbito do TCM/BA relacionados aos mesmos fatos, envolvendo a contratação de Samantha Pamponet de Souza Almeida pelo Município de Macajuba/BA.

2. Seja expedido ofício ao Município de Macajuba/BA para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente manifestação circunstanciada acerca das novas informações trazidas aos autos, especialmente quanto à suposta nomeação/designação de Samantha Pamponet de Souza Almeida para cargo/função de Coordenadora de Saúde Bucal e, posteriormente, para cargo/função de confiança de Diretora de Saúde Bucal, esclarecendo:

- a) se Samantha Pamponet de Souza Almeida foi nomeada, designada ou contratada para exercer o cargo/função de Coordenadora de Saúde Bucal no ano de 2021;
- b) se Samantha Pamponet de Souza Almeida foi nomeada, designada ou contratada para exercer o cargo/função de Diretora de Saúde Bucal no ano de 2021;
- c) a data exata de cada ato de nomeação, designação, contratação, exoneração, dispensa ou revogação eventualmente praticado;
- d) as atribuições dos cargos/funções de Coordenadora de Saúde Bucal e Diretora de Saúde Bucal, encaminhando a legislação municipal, decreto, portaria, organograma, ato normativo ou documento administrativo que discipline tais funções;
- e) se os referidos cargos/funções possuíam remuneração própria, gratificação, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer acréscimo remuneratório, encaminhando as respectivas fichas financeiras, contracheques, folhas de pagamento, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento;
- f) se houve cumulação entre o credenciamento para prestação de serviços odontológicos e o exercício de cargo/função de Coordenação ou Direção de Saúde Bucal;
- g) se outros profissionais credenciados para odontologia exerceram cargos/funções semelhantes no Município, no exercício de 2021;
- h) quais critérios foram utilizados para eventual escolha de Samantha Pamponet de Souza Almeida para os cargos/funções de Coordenadora de Saúde Bucal e/ou Diretora de Saúde Bucal;
- i) se houve processo seletivo, chamamento, ato motivado ou qualquer procedimento objetivo prévio para a escolha da ocupante das funções acima mencionadas.

3. Deverá o Município de Macajuba/BA encaminhar, ainda, cópia dos seguintes documentos:

- a) atos de nomeação, designação, contratação, exoneração, dispensa ou revogação relativos a Samantha Pamponet de Souza Almeida, no exercício de 2021;
- b) ficha funcional completa de Samantha Pamponet de Souza Almeida referente ao período de 2021;
- c) contrato decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2021 firmado com Samantha Pamponet de Souza Almeida;
- d) notas fiscais, relatórios de atendimento, empenhos, liquidações, ordens de pagamento e comprovantes de pagamento relativos aos serviços prestados pela referida profissional;
- e) lista completa dos profissionais credenciados e efetivamente contratados para odontologia no exercício de 2021;
- f) documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços odontológicos por Samantha Pamponet de Souza Almeida e pelos demais profissionais credenciados.

4. Informe-se que as respostas devem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica com arquivos em formato PDF ao endereço <segundapjrb@mpba.mp.br>.

5. Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, PRORROGO o feito, tendo em vista a imprescindibilidade de realização das diligências acima

determinadas, necessárias à adequada apuração dos fatos, especialmente quanto à situação do Processo TCM nº 15921e21 e às novas informações relativas à possível nomeação/designação de parente do Prefeito Municipal para cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento.

6. Comunique-se a presente prorrogação, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

7. Providencie-se a publicação deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico, com posterior certidão de publicação nos autos, assegurando a devida publicidade da prorrogação aos interessados.

8. Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para nova análise e deliberação fundamentada sobre o destino do feito.

Atribuo ao presente despacho força de ofício/notificação.

Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 06 de julho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em substituição

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

IDEA nº 694.9.191357/2024  
INQUÉRITO CIVIL  
DESPACHO INSTRUTÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar Representação encaminhada pelo Sr. Marcos Souza da Mota, informando sobre suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa e violação ao direito fundamental à educação, em decorrência do fechamento da Escola Municipal Lagoa da Jurema, situada na Comunidade do Caldeirão, zona rural do Município de Lajedinho/BA (ID MP 18875579).

A representação noticia, em síntese, que a Escola Municipal Lagoa da Jurema funcionava desde o ano de 1998, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, tendo encerrado o ano letivo de 2023 com 28 (vinte e oito) alunos, em dois turnos. Sustenta o representante que o fechamento da unidade escolar teria ocorrido sem prévia consulta à comunidade escolar, sem manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, sem diagnóstico de impacto e sem justificativa formal suficiente, em possível afronta ao art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.394/96, com redação conferida pela Lei nº 12.960/2014. O Município de Lajedinho/BA apresentou resposta ao Ofício de Ordem nº 013/2025 (ID MP 24347297), acompanhada de documentos, incluindo Ata de Reunião dos Pais (ID MP 24347300) e Ata do Conselho de Classe (ID MP 24347301), sustentando, em síntese, que a transferência dos alunos teria decorrido de análise pedagógica realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, diante de dificuldades relacionadas a turmas multisseriadas, defasagem de aprendizagem, recomposição pós-pandemia, alto índice de faltas e necessidade de melhoria do processo de ensino-aprendizagem, assegurando-se transporte escolar e acompanhamento aos alunos remanejados.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que, embora o Município tenha apresentado manifestação e documentos, ainda se mostra necessária a complementação da instrução, a fim de aferir, com segurança, se o fechamento ou suspensão das atividades da Escola Municipal Lagoa da Jurema observou integralmente os requisitos legais 3 previstos para escolas do campo, especialmente aqueles constantes do art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.394/96.

Com efeito, o ponto central da presente apuração consiste em verificar se houve manifestação formal do órgão normativo do sistema municipal de ensino, justificativa administrativa da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico de impacto educacional, social e territorial, bem como efetiva participação da comunidade escolar antes da decisão de fechamento ou desativação da unidade.

Além disso, mostra-se imprescindível apurar se o remanejamento dos alunos para unidades escolares da sede municipal vem sendo realizado sem prejuízo ao direito de acesso à educação, especialmente quanto ao tempo e distância de deslocamento, regularidade do transporte escolar, frequência dos alunos, eventual evasão, rendimento escolar e condições de segurança das crianças transportadas. Diante do exposto, DETERMINO:

1. Seja expedido ofício ao Município de Lajedinho/BA, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça manifestação complementar e documentação comprobatória acerca dos fatos apurados, respondendo, especialmente, aos seguintes quesitos: a) se houve ato administrativo formal de fechamento, desativação, suspensão das atividades ou nucleação da Escola Municipal Lagoa da Jurema, encaminhando-se cópia integral do respectivo ato, decreto, portaria, resolução, decisão administrativa ou documento equivalente; b) se a Escola Municipal Lagoa da Jurema permanece oficialmente integrante da rede municipal de ensino ou se foi formalmente encerrada/desativada; c) qual a atual destinação do prédio público da Escola Municipal Lagoa da Jurema, inclusive quanto ao uso da estrutura reformada e da quadra escolar construída no local; d) se foi elaborado diagnóstico de impacto educacional, social, territorial, comunitário e de transporte antes da decisão administrativa, encaminhando-se cópia integral do referido estudo, relatório ou documento técnico; e) se houve manifestação formal do Conselho Municipal de Educação ou de outro órgão normativo do sistema municipal de ensino, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.394/96, encaminhando cópia da ata, parecer, resolução ou deliberação correspondente; f) quais alunos estavam matriculados na Escola Municipal Lagoa da Jurema no ano letivo de 2023 e para quais unidades escolares foram remanejados no ano letivo de 2024, indicando, para cada aluno, série/ano, comunidade de residência, escola de destino e data da matrícula; g) se o transporte escolar vem sendo fornecido regularmente aos alunos remanejados, indicando rota, horário de saída e retorno, existência de monitor/acompanhante e condições de segurança do transporte; h) se houve registro de evasão, abandono, aumento de faltas, queda de rendimento escolar ou qualquer prejuízo pedagógico após o remanejamento dos alunos; i) quais providências foram adotadas para preservar o vínculo comunitário, territorial e escolar das crianças residentes na Comunidade do Caldeirão.

2. Seja expedido ofício ao Conselho Tutelar de Lajedinho/BA para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça: a) se recebeu reclamações, comunicações ou denúncias de pais, responsáveis ou moradores da Comunidade do Caldeirão acerca do fechamento da Escola Municipal Lagoa da Jurema; b) se houve notícia de prejuízo à frequência escolar, evasão, abandono, dificuldade de transporte, risco no deslocamento ou qualquer violação de direitos envolvendo os alunos remanejados; c) se realizou atendimentos, visitas domiciliares, reuniões ou acompanhamentos relacionados aos alunos anteriormente matriculados na Escola Municipal Lagoa da Jurema; d) se há registro de medidas protetivas, recomendações ou encaminhamentos adotados em razão dos fatos

3. Informe-se que as respostas devem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica com arquivos em formato PDF ao endereço ao endereço <segundapjrb@mpba.mp.br>

4. Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, PRORROGO o feito, tendo em vista a imprescindibilidade de realização das diligências acima determinadas, necessárias à adequada apuração dos fatos, especialmente quanto ao cumprimento do art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.394/96 e à verificação de eventual prejuízo ao direito fundamental à educação das crianças residentes na Comunidade do Caldeirão.

5. Comunique-se a presente prorrogação, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

6. Providencie-se a publicação deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico, com posterior certidão de publicação nos autos, assegurando a devida publicidade da prorrogação aos interessados.

7. Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para nova análise e deliberação fundamentada sobre o destino do feito.

Atribuo ao presente despacho força de ofício.

Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 06 de julho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em substituição

#### PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.212475/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 02 de julho de 2026

ALAN CEDRAZ SANTIAGO CARNEIRO

Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, em observância ao art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e § 2º, I, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 646.9.232222/2026, por meio da Portaria ID MP n.º 36230821, de 30 de junho de 2026.

Interessada: Thatiane Nascimento Bandeira dos Santos.

Objeto: Acompanhamento e apuração de suposta omissão da Polícia Civil na apuração dos fatos registrados nos Boletins de Ocorrência n.º 666299/2024 e n.º 752064/2024, relacionados a alegado descumprimento de medida protetiva de urgência, bem como do reiterado descumprimento de requisições ministeriais expedidas no âmbito do Procedimento Administrativo IDEA n.º 646.9.497605/2025, para fins de controle externo da atividade policial e adoção das medidas cabíveis.

Itabuna-BA, 30 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução n.º 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.313508/2024. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar suposta violação aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade na contratação da empresa individual Débora Thais Gomes Muniz (CNPJ 44.414.905/0001-83) para fornecimento de refeições, por meio dos Contratos n.º 082/2023 e 007/2024, decorrentes do SRP n.º 003/2023. A denúncia anônima apontava possível nepotismo, pois a contratada seria irmã do vereador Davidson Gomes Muniz.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução n.º 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.257828/2025. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar suposta supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 004/2025 (Processo Administrativo n.º 041501/2025), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, comerciais e da construção civil.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 340.9.57332/2024. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação da empresa Daniella Gomes Muniz (CNPJ 41.473.618/0001-56) pela Câmara Municipal de Ubatã, notadamente o Contrato nº 24/2023 (prestação de serviços de comunicação social – editor, redator, repórter-fotográfico etc.), suas prorrogações/aditivos e eventuais favorecimentos em razão de parentesco com vereador (nepotismo).

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.314857/2025. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 009/2025 (Processo Administrativo nº 041601/2025), cujo objeto era a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 340.9.199656/2024. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação de Marcus Vinicius Soares Garcia pela Câmara Municipal de Ubatã para prestação de serviços de locação de software destinado ao acompanhamento, publicação e transmissão ao vivo das sessões legislativas (Dispensa de Licitação nº 03/2024 – Contrato nº 04/2024).

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 340.9.216738/2024. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostos “funcionários fantasmas” na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA: Klebson Moraes do Rosário (supostamente vigilante patrimonial no INSS local enquanto recebia remuneração da Prefeitura) e Caleb Pereira Lima, com indícios de que os valores seriam utilizados para compra de votos em ano eleitoral.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.324736/2023. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostamente o servidor Ueslei Santos Souza, na qualidade de Chefe da Guarda Municipal de Ubatã/BA, receberia remuneração da Prefeitura sem exercer efetivamente as suas atribuições (alegação de “funcionário fantasma”), bem como supostas irregularidades no porte de arma de fogo por guardas municipais.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 340.9.152295/2020. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostos gastos de combustíveis, máquinas/equipamentos municipais em obra licitada (Município de Ibirapitanga), com a empresa privada KS Terraplanagem LTDA – ME.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 340.9.71095/2021. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades consistentes em nepotismo na nomeação de parentes do Prefeito Junilson Batista Gomes para cargos de Secretário Municipal, por meio dos Decretos nºs 004 a 009/2021, publicados em 04 de janeiro de 2021.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.209125/2024. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação da cooperativa COOPBRASIL – Cooperativa de Trabalho em Serviços (CNPJ 22.331.020/0001-88) pela Prefeitura Municipal de Ubatã, com possível burla à exigência constitucional de concurso público, além de suspeita de corrupção passiva relacionada à concessão de licenças-prêmio.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 244.0.105144/2016. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades na aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA (suposto desvio de verbas públicas, abastecimentos fantasmas, sobrepreço e possível improbidade administrativa – arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992).

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.194413/2023. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades no pagamento de vantagens remuneratórias a servidores públicos do Município de Ibirapitanga/BA nos exercícios de 2021 a 2023, com indícios de favorecimento a vereadores, dirigentes sindicais e parentes do Prefeito Municipal.

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.2484/2024. Informa, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ubata@mpba.mp.br](mailto:ubata@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Assunto: apurar supostas irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, no período de 01/2017 a 12/2020, sob responsabilidade do então gestor municipal Isravan Lemos Barcelos, condutas que, em tese, configurariam atos de improbidade administrativa (art. 10 da Lei nº 8.429/92, com redação da Lei nº 14.230/2021) e infrações à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ramires Tyrone de Almeida Carvalho  
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 718.9.137530/2024  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogação o Procedimento Administrativo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Ubaitaba, 06 de julho de 2026.  
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça de Ubaitaba

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento a Notícia de Fato IDEA nº 701.9.299511.2026.

Itapetinga-BA, 6 de julho de 2026.  
Gean Carlos Leão  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 722.9.293393/2026  
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000918-27.2026.8.05.0102

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial a Senhora ROSANE CLÉA PEREIRA DE MATOS e a Senhora OLINDA MARIA DE OLIVEIRA, irmã e companheira da vítima, respectivamente, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: [iguai@mpba.mp.br](mailto:iguai@mpba.mp.br), o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8000918-27.2026.8.05.0102, instaurado com o objetivo de apurar a morte de GILSON PEREIRA DE MATOS, fato ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2020, nas proximidades da Estrada de Ibitupã, região de Rio Novo de Baixo, zona rural do Município de Ibicuí/BA.

Iguaí/BA, 30 de junho de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 722.9.295396/2026**  
**INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000960-76.2026.8.05.0102**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial a Senhora ANA PAULA FERREIRA DE JESUS e a Senhora POLIANA FERREIRA DE JESUS, irmãs da vítima, bem como a Senhora QUEILA CRISTINA DAMASCENO SANTOS, vítima sobrevivente, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: iguai@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8000960-76.2026.8.05.0102 (IP n.º 10608/2023), instaurado com o objetivo de apurar a morte de FERNANDO FERREIRA DE JESUS e a tentativa de homicídio contra QUEILA CRISTINA DAMASCENO SANTOS, fatos ocorridos no dia 28 de fevereiro de 2023, por volta das 21h41min, na Rua João Durval Carneiro, Bairro Netanias Alves Veiga ("Bairro Novo"), nesta cidade de Iguaí/BA.

Iguaí/BA, 30 de junho de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 722.9.295369/2026**  
**INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000959-91.2026.8.05.0102**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial a Senhora ROSEANE TELES SOUSA, companheira da vítima Ualas, e a Senhora ELIANE SANTOS DE ALMEIDA, irmã da vítima Jucélio, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: iguai@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8000959-91.2026.8.05.0102 (IP n.º 85673/2025), instaurado com o objetivo de apurar a morte de UALAS AGUIAR DA SILVA e JUCÉLIO SANTOS DE ALMEIDA, fato ocorrido na madrugada do dia 19 de março de 2021, por volta das 03h00min, na localidade conhecida como Fazenda 3 Barras, região do Bala, zona rural do Município de Iguaí/BA.

Iguaí/BA, 30 de junho de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 722.9.301291/2026**  
**INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000970-23.2026.8.05.0102**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial aos genitores da adolescente, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: iguai@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8000970-23.2026.8.05.0102 (IP n.º 13264/2026), instaurado com o objetivo de apurar a suposta prática de crime em tese perpetrado por BRUNO DIAS NASCIMENTO em desfavor da adolescente P. A. D. M., fatos apurados no âmbito desta Comarca.

Iguaí/BA, 30 de junho de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Infraestrutura  
IDEA nº: 003.9.230198/2026  
Data da conversão: 29/06/2026

Objetivo: Promover o Acompanhamento de Política Pública, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Itarantim/BA, 06 de julho de 2026  
MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI  
Promotora de Justiça Substituta

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA  
PORTARIA Nº 021/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 003.9.259761/2026  
Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Educação

Assunto: Acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Itagi/BA, as condições estruturais e de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Data de Instauração: 19/06/2026  
JULIANA ROCHA SAMPAIO  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.326829/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.326829/2026, instaurada para assegurar direitos individuais e indisponíveis da pessoa idosa. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 003.9.273386/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 003.9.273386/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 06 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA: 598.9.334587/2026

IP Nº 60465/2026 - PJE Nº 8008501-28.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a ALEX SANDRO TEIXEIRA LIMA e JOZILENE BRASILEIRO DA SILVA sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 06 de julho de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.88106/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/07/2026, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.88106/2026, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 06 de julho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.517271/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16/06/2026, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.517271/2024, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 06 de julho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 598.9.334265/2025

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 07 de julho de 2026.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
INQUÉRITO POLICIAL nº 59709/2026  
IDEA nº 598.9.331353/2026  
PROCESSO nº 8008408-65.2026.8.05.0146  
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA  
ÁREA DE ATUAÇÃO: CRIMINAL  
VÍTIMA: A SOCIEDADE  
INVESTIGADO: CLEBER BARBOSA DA SILVA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.331353/2026".

Juazeiro/BA, 06 de julho de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 003.9.250193/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO de Notícia de fato originada de denúncia anônima Protocolo FPIA00011455 via portal de atendimento ao cidadão do MPBA o qual versa sobre prática de nepotismo cruzado no âmbito do poder executivo e legislativo municipal, tendo em vista recomendação ministerial ante as manifestações do referidos poderes nos autos do procedimento.

Sobradinho/BA, 25 de junho de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO - IDEA 003.9.285152/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotora de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu consequente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 003.9.285152/2026.

Casa Nova, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO - IDEA 003.9.285073/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotora de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu consequente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 003.9.285073/2026.

Casa Nova, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO - IDEA 066.9.288773/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotora de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu consequente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 066.9.288773/2026.

Casa Nova, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 066.9.216306/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotora de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 066.9.216306/2026.

Casa Nova, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 066.9.631886/2025

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 066.9.631886/2025.

Casa Nova, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.74244/2025**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a oferta de leitos de internação psiquiátrica na região de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 01 de julho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.279559/2026**

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 06 de julho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.266756/2026**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 36/2026, com o objetivo de acompanhar o aprimoramento da repartição de atribuições no manejo de abelhas no Município de Paulo Afonso

Paulo Afonso, 06 de julho de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ**

IDEA Nº 075.9.221259/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO em Pje: 8001255-96.2022.8.05.0056

IP N.º 7541/2022

Destinatário(a): TALLYS LEANDRO MACEDO SANTANA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHORROCHÓ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que houve a Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial em epígrafe, cujo acesso poderá se dar através do telefone da Promotoria de Justiça de Chorrochó 75 9817-9357 (WhatsApp) ou e-mail: chorrocho@mpba.mp.br;

Por intermédio do presente, os interessados, ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Chorrochó/BA, 06 de julho de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.285832/2026, instaurada com o fito de apurar eventual aplicação de agrotóxico, sem respeito à distância mínima de residências vizinhas, na Fazenda Baixão, Zona Rural de Paripiranga/BA, de propriedade do Sr. Josias José do Nascimento.

Paripiranga/BA, 06 de julho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.291745/2026, instaurada com o fito de apurar eventual existência de ferro-velho irregular, localizado próximo ao Posto de Combustível Layane, no município de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 06 de julho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 705.9.62191/2025 705.9.588112/2025 .50079/2024 705.9.50084/2024

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 705.9.62191/2025, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 06 de julho 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 003.9.235912/2026

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Idea nº 003.9.235912/2026, instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando suposta prática de assédio moral por parte do professor em desfavor de alunos da instituição denominada LN Cursos e Concursos, no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso, 06 de julho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.39623/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 53, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 705.9.39623/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 6 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.74272/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.74272/2025, com o fito de apurar possível situação risco vivenciada pelos infantes A. K. M. da S., A. V. M. dos S. e M. V. M. dos S., residentes no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 29 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.97106/2025**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.97106/2025, com o fito de apurar possível situação risco vivenciada pela idosa M. do S. F. L., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 29 de maio de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.54473/2026**

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.54473/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 08 de junho de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO/BA****INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 705.9.514920/2025**

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25.06.2026

ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: ANCELMO PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO: SANTA BRÍGIDA/BA

OBJETO: APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM RAZÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA NA FAZENDA PÔR DO SOL

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 705.9.546900/2025**

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04.07.2026

ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: DAMIÃO DOS SANTOS JUNIOR

MUNICÍPIO: SANTA BRÍGIDA/BA

OBJETO: APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM RAZÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA NA FAZENDA BAIXA DO MOCÓ

**INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 705.9.343883/2025**

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05.07.2026

ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: EDIVALDO GONÇALVES FONTES

MUNICÍPIO: SANTA BRÍGIDA/BA

OBJETO: APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM RAZÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA NA FAZENDA MUNDO NOVO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 710.9.120/2026**

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04.07.2026

ORIGEM: NÚCLEO DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO – NUSF (46ª FPI)

POLO PASSIVO: O MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

OBJETO: ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA ESTRUTURADO E EFICIENTE.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 336.9.1925/2026**

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05.07.2026

ORIGEM: NÚCLEO DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO – NUSF (46ª FPI)

POLO PASSIVO: O MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA

OBJETO: ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA ESTRUTURADO E EFICIENTE.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 075.9.137/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04.07.2026

ORIGEM: NÚCLEO DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO – NUSF (46ª FPI)

INTERESSADO: ALDEIA TUMBALALÁ

MUNICÍPIO: ABARÉ/BA

OBJETO: ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE COMUNIDADE TRADICIONAL INDÍGENA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 705.9.184012/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05.07.2026

INTERESSADO: COMUNIDADE TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO PINTADINHA

MUNICÍPIO: UAUÁ/BA

OBJETO: APURAR REGULARIDADE AMBIENTAL DE CRIAÇÃO DO DENOMINADO PARQUE MUNICIPAL DE PINTADINHA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COMUNIDADE TRADICIONAL DE FUNDO DE PASTO

EDITAL Nº 020/2026

A PromotorA de Justiça REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, e em especial à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, que foi promovido o ARQUIVAMENTO e submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil nº 705.9.333685/2024, que tem por objeto apurar descarte irregular de resíduos de saúde em área urbana do Município de Paulo Afonso-BA, tendo por fundamento a inexistência de elementos para propositura de ação.

Paulo Afonso-BA, 06 de julho de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY

Promotora de Justiça Regional Ambiental

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.334610/2026

IP Nº 35103/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Partes: LARA NICOLLY MOREIRA CARLOS

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 35103/2026 – Porto Seguro/BA, IDEA nº 706.9.334610/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [7pj.portoseguro@mpba.mp.br](mailto:7pj.portoseguro@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 06 de julho de 2026

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.334733/2026

IP Nº 53718/2023

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Partes: JHENYFFER MELYSSA DO NASCIMENTO SILVA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 53718/2023 – Porto Seguro/BA, IDEA nº 706.9.334733/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [7pj.portoseguro@mpba.mp.br](mailto:7pj.portoseguro@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 06 de julho de 2026

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 003.9.98002/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 022/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da

Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o andamento do Inquérito Policial nº 00042718/2026, bem como adotar as providências necessárias para assegurar sua regular tramitação e conclusão.

Porto Seguro/BA, 06 de julho de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção  
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.631284/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 021/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção das providências investigativas cabíveis no âmbito da Polícia Civil.

Porto Seguro/BA, 06 de julho de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.543301/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e art. 6º, XX, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada sob nº 706.9.543301/2025, instaurada a partir de manifestação da comunidade de Santo André e do Conselho Gestor da APA de Santo Antônio, acerca dos impactos ambientais e sociais decorrentes do uso de jet skis na zona costeira de Santa Cruz Cabrália/BA; RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 706.9.543301/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os impactos ambientais e sociais decorrentes da utilização de jet skis na zona costeira de Santo André, município de Santa Cruz Cabrália/BA.

Porto Seguro, 23 de abril de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.486126/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993, arts. 1º, IV, e 5º da Lei nº 7.347/1985, art. 22 da Resolução CNMP nº 174/2017, e demais normas aplicáveis, resolve Converter a Notícia de Fato IDEA nº 728.9.474587/2025 em Inquérito Civil, para apuração da supressão irregular de vegetação nativa ocorrida na localidade de Santo André, Município de Santa Cruz Cabrália/BA.

Porto Seguro, 24 de abril de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.621584/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985, do art. 8º, §1º, da Lei nº 8.625/1993, do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e dos arts. 13, 41 e 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de duração do Inquérito Civil nº 706.9.621584/2024 por mais 01 (um) ano, nos termos da legislação e atos normativos acima referidos.

Porto Seguro, 28 de abril de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.440612/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985, do art. 8º, §1º, da Lei nº 8.625/1993, do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e dos arts. 13, 41 e 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de duração do Inquérito Civil nº 003.9.440612/2024 por mais 01 (um) ano, nos termos da legislação e atos normativos acima referidos.

Porto Seguro, 28 de abril de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.257542/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.257542/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 24/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da estudante M. P. C. V. B.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.282546/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 21/08/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.282546/2023.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 030/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 597.9.257674/2026

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de supressão de vegetação nativa, em imóvel rural denominado Sítio São Francisco, situado no município de Presidente Tancredo Neves/BA, nas coordenadas geográficas GPS: -13.34066, -39.393138, de suposta propriedade de NOÍDE DOS SANTOS ANDRADE.

Data de Instauração: 05/06/2026

Envolvido: NOÍDE DOS SANTOS ANDRADE.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL  
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.148132/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.148132/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 146.9.265815/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir

de 24/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 146.9.265815/2025.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.166528/2022  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 09/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.166528/2022.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 007.9.249029/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 15/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 007.9.249029/2025.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 146.9.265796/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 24/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 146.9.265796/2025.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANTO ANTONIO DE JESUS

Área: Educação

Portaria: 033/2026  
Procedimento Administrativo IDEA nº. 600.9.291727/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Dom Macedo Costa, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação

Data de Instauração: 08/06/2026

Santo Antônio de Jesus, 03 de julho de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.246616/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.246616/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 111.9.263597/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 111.9.263597/2026 em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 05 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.235257/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.235257/2026 em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 05 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente

Portaria: 38/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.85267/2026

Objeto: Visando contribuir para a apuração da situação das crianças/adolescente D.L.C.C. e A.R.C.

Data de Instauração: 01 de julho de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente

Portaria: 39/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.106251/2026

Objeto: Visando contribuir para a apuração da situação da pessoa com deficiência EDILBERTO DE JESUS.

Data de Instauração: 01 de julho de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.212763/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interes-

sados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.212763/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 06/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.  
FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.28223/2017

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 29/06/2025, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 003.9.28223/2017.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.  
FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça em substituição.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 039/2026  
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
8001879-37.2026.8.05.0176  
IDEA 190.9.591142/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, NOTIFICA os interessados João Paulo do Nascimento Araújo, Ueslei Alves dos Santos e Weslei Silva de Souza, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001879-37.2026.8.05.0176, cujo parecer poderá ser solicitado através dos meios de contato desta Unidade Ministerial.

Na oportunidade, esclarece que:

1 – poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia;

2 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br);

Nazaré, 26 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA  
Promotor de Justiça em Auxílio

Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ  
EDITAL 047/2026  
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
8003730-48.2025.8.05.0176  
IDEA 190.9.591413/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, no uso de suas atribuições, COMUNICA à Sra. Valdira Silva Santos e quem possa interessar, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8003730-48.2025.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br)

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 11 de junho de 2026.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: SAÚDE

Portaria: IDEA Nº 600.9.121480/2026

Procedimento Administrativo 600.9.121480/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito individual indisponível à saúde da interessada MARIA ISAURA NASCIMENTO DA CRUZ COSTA.

Data de Instauração: 01 de julho de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.329344/2025

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAV SUL DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.329344/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BRRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.279828/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.279828/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 27/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança L.B.S.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.289712/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.289712/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 01/10/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.278699/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.278699/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 01/10/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:  
IDEA 187.9.306516/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECJ, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: [muritiba@mpba.mp.br](mailto:muritiba@mpba.mp.br)  
Muritiba (BA), 06 de julho de 2026.

José Pereira de Oliveira  
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Muritiba-BA  
Prorrogação de Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do CNMP, comunica a prorrogação das notícias de fato abaixo sinalizadas:

678.9.528110/2025  
003.9.580574/2025

Data da Prorrogação: 06/07/2026  
Muritiba, 06 de julho de 2026  
José Pereira de Oliveira  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Pessoa com deficiência

Portaria: 40/2026  
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.110317/2026  
Objeto: Contribuir para a apuração da situação da pessoa com deficiência MARCOS JEOVANE DE SOUZA COSTA.

Data de Instauração: 1 de julho de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 6 de julho de 2026

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL N. 33/2026  
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
N. IDEA 294.9.210008/2025

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento no art. 53 da Resolução n. 11/2022 da OECJ-MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.210008/2025, com a finalidade de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 04 de julho de 2026.

Lívia Avance Rocha  
Promotora de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

EDITAL 193/2026  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
COMARCA DE IRAQUARA/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do IDEA nº 003.9.471500/2023. Tcom o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação do Instituto Chapada de Educação e Pesquisa – ICEP pelo Município de Iraquara/BA

Iraquara/BA, 01 de julho de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL 194/2026  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
COMARCA DE IRAQUARA/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do IDEA nº 003.9.471512/2023. Ccom o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação do Instituto Chapada de Educação e Pesquisa – ICEP pelo Município de Souto Soares/BA

Iraquara/BA, 01 de julho de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 195/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.634938/2025

Iraquara, 03 de julho de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU  
Autos nº – 003.9.302249/2026 - Documento  
EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 04/2026

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 15, inciso II da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial à Senhora VANESSA LEMOS MACHADO, o arquivamento do Procedimento nº 003.9.302249/2026, que trata de procedimento instaurado a partir de solicitação de atendimento encaminhada pela requerente, na qual informou, de forma genérica, tratar-se de “denúncia de ilegalidade, obtenção de benefícios e crianças em situação de vulnerabilidade”, sem, contudo, apresentar elementos mínimos aptos à compreensão dos fatos narrados. Em virtude da decisão proferida em 03 de julho de 2026, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 06/2009, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual “do indeferimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”.

Pindobaçu, 03 de julho de 2026.

Leonardo Rodrigues da Silva  
Promotor de Justiça substituto

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

**EDITAL nº 040/2025 – PESSOA IDOSA**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 696.9.296105/2026, que teve por objeto apurar denúncia, recebida da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) – Disque 100, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo a pessoa idosa José Alberto Campos de Lima.

Candeias/BA, 06 de julho de 2026.  
Bruna Gelis Fittipaldi  
Promotora de Justiça

**EDITAL nº 041/2026 – URBANISMO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 696.9.264924/2025, que tem por objeto acompanhar as tratativas administrativas entre o Município de Candeias e o Estado da Bahia quanto à eventual reversão legal da municipalização dos trechos das rodovias 522 e 523.

Candeias/BA, 06 de julho de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi  
Promotora de Justiça

**EDITAL nº 042/2026 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no artigo 54 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 696.9.547088/2025, instaurado visando o acompanhamento de suposto quadro de vulnerabilidade social e financeira vivenciado pela pessoa com deficiência Sheila Silva dos Santos.

Candeias/BA, 06 de julho de 2026.  
Bruna Gelis Fittipaldi  
Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 017/2026 – CÍVEL**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, registrado no IDEA sob o número 003.9.531545/2025 tendo como objeto suposta falta de implementação de política pública criada pela Lei Municipal nº 1.086/2018, de 26 de abril de 2018 que autoriza a instalação, pelo executivo, do Banco de Leite Materno.

Candeias/BA, 06 de julho de 2026.

Thiago Lisboa Bahia  
Promotor de Justiça

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA  
IDEA Nº 003.9.587444/2025

OBJETO: Situação referente a atendimento neonatal em hospital de Santo Amaro.

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.587444/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Santo Amaro, 06 de julho de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha  
Promotor de Justiça

## ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, o ARQUIVAMENTO das NOTÍCIAS DE FATO abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

IDEA	ASSUNTO	DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
003.9.235415/2024	Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa	06/07/2026
003.9.235419/2024	Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa	06/07/2026
003.9.62751/2024	TELECOMUNICAÇÕES	06/07/2026

Santo Amaro-BA, 06 de julho de 2026.

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.85608/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a proteção à vida e à saúde é dever fundamental do Estado, conforme previsto nos arts. 5º, caput, e 196 da CF, sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece, em seu art. 2º, caput e § 1º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante a formulação e execução de políticas públicas que assegurem o acesso igualitário aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por finalidade apurar e acompanhar a situação do paciente Jackson Henrique dos Santos Costa, de 16 (dezesesseis anos), portador de Rinite Alérgica Persistente e Dermatite, cujo tratamento demanda o uso contínuo de medicamentos;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão da Notícia de Fato se exauriu, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que tenha sido possível a completa elucidação dos fatos, sendo imprescindível a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

- FINALIDADE: apurar e acompanhar fato relacionado à tutela de interesse individual indisponível do paciente Jackson Henrique dos Santos Costa, especialmente no que se refere à garantia de seu direito fundamental à saúde, consubstanciado no acesso regular e contínuo aos medicamentos prescritos para o tratamento das patologias que lhe acometem;
- ÁREA TEMÁTICA: Direito à saúde; medicamentos;
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º e 196 da Constituição Federal; arts. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 8.080/1990;
- ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 25 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PORTARIA Nº 040/2026

Área: Criminal

Instauração de Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 003.9.72825/2026

Objeto: Apurar a suposta prática dos crimes de lesão corporal, abuso de autoridade e/ou outros delitos que venham a ser identificados no curso da investigação, atribuídos, em tese, a policiais militares responsáveis pela prisão de Iago Teixeira de Brito, ocorrida em 15 de fevereiro de 2026, no Município de São Sebastião do Passé/BA.

Data de Instauração: 06 de julho de 2026.

São Sebastião do Passé/BA, 06 de julho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 260/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.256860/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 261/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.253279/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 262/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO  
INQUÉRITO POLICIAL - IDEA Nº 709.9.237724/2026

A Promotora de Justiça titular na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 40736/2026, IDEA nº 709.9.237724/2026, Autos n.º 8002010-81.2026.8.05.0250, salientando a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, através do endereço eletrônico [sp.simoefilho@mpba.mp.br](mailto:sp.simoefilho@mpba.mp.br).

Simões Filho, 20 de maio de 2026.  
Mariana Pacheco de Figueiredo  
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 263/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO  
INQUÉRITO POLICIAL 6027/2026 - IDEA Nº 709.9.178405/2025

A Promotora de Justiça atuando como auxiliar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento do Inquérito Policial n.º 6027/2026, IDEA nº 709.9.178405/2025, Autos n.º 8001537-95.2025.8.05.0250, salientando a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, através do endereço eletrônico [sp.simoefilho@mpba.mp.br](mailto:sp.simoefilho@mpba.mp.br).

Simões Filho, 26 de junho de 2026.  
TATYANE MIRANDA CAIRES  
Promotora de Justiça Auxiliar

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

EDITAL Nº 126/2026  
PRORROGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.  
IDEA nº 185.9.35509/2018

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Infrequência/ Evasão Escolar  
Objeto: apurar o suposto risco que as crianças e adolescentes que frequentam a Escola Municipal Edvaldo Machado Boa Ventura vem sofrendo, haja vista a ocorrência de dois princípios de incêndio no estabelecimento, bem como o constante vazamento de gás (GLP) do fogão da escola.

Representante: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITABATÁ/BA  
Representado: MUNICÍPIO DE MUCURI/BA  
Mucuri, 07 de julho de 2026.  
Gabriela Silva Moreira Sampaio  
Promotora de Justiça Substituta

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEA n. 708.9.269966/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.269966/2026, que tem como finalidade o acompanhamento da situação individual de K. A. S. M., visando à avaliação de risco e à implementação das medidas protetivas necessárias.

Teixeira de Freitas/BA, 19 de junho de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

**CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº: 201.9.53471/2026.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE &gt; Pública &gt; Tratamento médico-hospitalar &gt; Cirurgia &gt; Eletiva (12502)

OBJETO: com o fim de acompanhar a regularidade das providências adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB e pelo Hospital Estadual Costa das Baleias, consistentes na viabilização da cirurgia cardíaca (troca valvar aórtica) em favor do paciente Adão Rodrigues da Fonseca, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes

Nova Viçosa, 06 de julho de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

Edital de Arquivamento ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã. IDEA: 248.9.236851/2026

CLASSE: Inquérito Policial

Nº do Processo: 8000514-94.2026.8.05.0095

8000139-93.2026.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o arquivamento do Inquérito Policial 8000455-09.2026.8.05.0095, considerando que a deflagração da ação penal exige um suporte probatório mínimo (justa causa), o qual não se encontra presente nos autos. Salienta-se a possibilidade de desarquivamento caso surjam novas provas, conforme preceitua o Art. 18 do CPP e a Súmula 524 do STF.

Ibirapuã/BA, 06 de julho de 2026

João Batista Madeiro Neto Promotor de Justiça em substituição

Edital de Arquivamento ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã. IDEA: 248.9.185017/2026

CLASSE: Inquérito Policial

Nº do Processo: 8000444-77.2026.8.05.0095

8000139-93.2026.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o arquivamento do Inquérito Policial 8000455-09.2026.8.05.0095, no qual figura como vítima o Sr. ADILSON LIMA DE OLIVEIRA, ante a ausência de elementos mínimos que indiquem a ocorrência de infração penal (fato atípico), bem como diante da inexistência de indícios de autoria.

Ibirapuã/BA, 06 de julho de 2026

João Batista Madeiro Neto Promotor de Justiça em substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

IDEA: 201.9.251893/202.

CLASSE: Inquérito Policial – 50553/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica ao Sr. Robson Ferreira Aleixo, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 201.9.251893/202, PJE 8001205-41.2026.8.05.0182, ante a inexistência de justa causa que possibilite o exercício da ação penal.

Nova Viçosa/BA, 06 de julho de 2026

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

**3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS**

IDEA nº 708.9.645979/2024  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos pela ausência de justa causa, senão vejamos: Cuida-se de Inquérito Policial instaurado com a finalidade de apurar a prática, em tese, do delito previsto no artigo 155, Caput, do Código Penal, atribuído a FREDSON FERREIRA DOS SANTOS. Todavia, não obstante a narrativa dos fatos e as declarações colhidas, verifica-se que não consta nos autos auto de exibição e apreensão do objeto supostamente subtraído, tampouco qualquer outro elemento probatório idôneo que comprove, de forma segura, a materialidade delitiva, como fotografias, laudos, registros técnicos ou documentos que demonstrem a efetiva existência, subtração e recuperação do hidrômetro. Importa salientar que a própria Promotoria de Justiça, em manifestação anterior, destacou a ausência de comprovação da materialidade, razão pela qual requereu diligências complementares, notadamente a oitiva do proprietário do ferrolho indicado pelo investigado como possível destinatário dos objetos supostamente furtados. Dessa forma, não se vislumbram elementos mínimos de justa causa, notadamente pela ausência de prova da materialidade delitiva, requisito indispensável para o exercício da ação penal, nos termos do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal. Assim, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, por ausência de justa causa para a persecução penal. Desta forma, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024. informo, em cumprimento à previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, e a orientação no sentido de que o recurso deverá ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente através do e-mail: sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br independentemente de formalidade específica ou representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão superior.

Teixeira de Freitas, 10 de abril de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEA n. 708.9.269966/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.269966/2026, que tem como finalidade o acompanhamento da situação individual de K. A. S. M., visando à avaliação de risco e à implementação das medidas protetivas necessárias.

Teixeira de Freitas/BA, 19 de junho de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA  
Promotora de Justiça

**CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº: 201.9.53471/2026.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva (12502)

OBJETO: com o fim de acompanhar a regularidade das providências adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB e pelo Hospital Estadual Costa das Baleias, consistentes na viabilização da cirurgia cardíaca (troca valvar aórtica) em favor do paciente Adão Rodrigues da Fonseca, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes

Nova Viçosa, 06 de julho de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
Promotor de Justiça em substituição

Edital de Arquivamento ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã. IDEA: 248.9.236851/2026

CLASSE: Inquérito Policial

Nº do Processo: 8000514-94.2026.8.05.0095

8000139-93.2026.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o arquivamento do Inquérito Policial 8000455-09.2026.8.05.0095, considerando que a deflagração da ação penal exige um suporte probatório mínimo (justa causa), o qual não se encontra presente nos autos. Salienta-se a possibilidade de desarquivamento caso surjam novas provas, conforme preceitua o Art. 18 do CPP e a Súmula 524 do STF.

Ibirapuã/BA, 06 de julho de 2026

João Batista Madeiro Neto

Promotor de Justiça em substituição

Edital de Arquivamento ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã. IDEA: 248.9.185017/2026  
CLASSE: Inquérito Policial  
Nº do Processo: 8000444-77.2026.8.05.0095  
8000139-93.2026.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o arquivamento do Inquérito Policial 8000455-09.2026.8.05.0095, no qual figura como vítima o Sr. ADILSON LIMA DE OLIVEIRA, ante a ausência de elementos mínimos que indiquem a ocorrência de infração penal (fato atípico), bem como diante da inexistência de indícios de autoria.

Ibirapuã/BA, 06 de julho de 2026  
João Batista Madeiro Neto Promotor de Justiça em substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa  
IDEA: 201.9.251893/202.  
CLASSE: Inquérito Policial – 50553/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica ao Sr. Robson Ferreira Aleixo, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 201.9.251893/202, PJE 8001205-41.2026.8.05.0182, ante a inexistência de justa causa que possibilite o exercício da ação penal.

Nova Viçosa/BA, 06 de julho de 2026

Rui César Farias dos Santos Júnior  
Promotor de Justiça

3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.645979/2024  
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos pela ausência de justa causa, senão vejamos: Cuida-se de Inquérito Policial instaurado com a finalidade de apurar a prática, em tese, do delito previsto no artigo 155, Caput, do Código Penal, atribuído a FREDSON FERREIRA DOS SANTOS. Todavia, não obstante a narrativa dos fatos e as declarações colhidas, verifica-se que não consta nos autos auto de exibição e apreensão do objeto supostamente subtraído, tampouco qualquer outro elemento probatório idôneo que comprove, de forma segura, a materialidade delitiva, como fotografias, laudos, registros técnicos ou documentos que demonstrem a efetiva existência, subtração e recuperação do hidrômetro. Importa salientar que a própria Promotoria de Justiça, em manifestação anterior, destacou a ausência de comprovação da materialidade, razão pela qual requereu diligências complementares, notadamente a oitiva do proprietário do ferrolho indicado pelo investigado como possível destinatário dos objetos supostamente furtados. Dessa forma, não se vislumbram elementos mínimos de justa causa, notadamente pela ausência de prova da materialidade delitiva, requisito indispensável para o exercício da ação penal, nos termos do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal. Assim, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, por ausência de justa causa para a persecução penal. Desta forma, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024. informo, em cumprimento à previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, e a orientação no sentido de que o recurso deverá ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente através do e-mail: sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br independentemente de formalidade específica ou representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão superior.

Teixeira de Freitas, 10 de abril de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.34206/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.34206/2026, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail [3pj.itaparica@mpba.mp.br](mailto:3pj.itaparica@mpba.mp.br). Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 30 de junho de 2026.  
Márcia Munique Andrade de Oliveira  
Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 648.9.610510/2024**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.610510/2024, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Itaparica, 30 de junho de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

**Edital – 171/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.106277/2026, que teve como finalidade apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, promovida pelo Município de Cairu/BA, destinada à contratação de empresa especializada para construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 06 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 172/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.58223/2026, que teve como finalidade apurar supostas irregularidades envolvendo a servidora pública municipal Caroline Saback Muniz, vinculada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – SAAE, consistentes, em tese, na concessão de horário especial de trabalho sem a necessária submissão à junta médica oficial, bem como no eventual exercício de atividade privada em aparente incompatibilidade com o benefício funcional concedido. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 06 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 173/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.183837/2026, que teve como finalidade apurar suposta situação de risco vivenciada pela pessoa com deficiência P.S.S., residente no município de Cairu-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 06 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 174/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, determino a prorrogação de prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.2617/2026, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 19 de maio de 2026, para que sejam realizadas as diligências em curso, especialmente o que se refere a solicitação de documentação ao município de Cairu-BA.

Valença, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA

Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 175/2026 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, determino a prorrogação de prazo para conclusão do de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas IDEA nº 597.9.192908/2021, por 01 (um) ano, a contar do dia 07 de maio de 2026, para que sejam realizadas as diligências em curso, especialmente o que se refere a reiteração de solicitação de informações e documentações.

Valença, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA

Promotor de Justiça em substituição

**Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/07/2026

IDEA: 655.9.324022/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da M dos S S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

06 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

**Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/07/2026

IDEA: 655.9.324115/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da M de J, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

06 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 115.9.174628/2020, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao deslinde do feito.

Ituberá, 01 de julho de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA POÇÕES**

IDEA Nº: 707.9.269419/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudiciais &gt; Procedimentos do MP &gt; Inquérito civil (910004)

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL &gt; Poluição (11825)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 44, §, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe. aos eventuais interessados, especialmente ADRIANO SANTOS NASCIMENTO (Noticiante), e Natalison Ribeiro do Santos, inclusive para apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público até a apreciação da promoção de arquivamento.

Poções, Bahia, 06 de julho de 2026.

RUANO FERNANDO SILVA LEITE

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.184145/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 08ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, em observância ao com fulcro no inciso VI, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a instauração do Inquérito Civil nº 644.9.184145/2026, visando investigar a prática de atos de improbidade administrativa pelo Vereador do Município de Vitória da Conquista/BA, Gilvan Nunes Pereira, conhecido como “Dinho dos Campinhos”, consistentes na exigência sistemática e reiterada de devolução de parcela dos vencimentos pagos a assessor parlamentar comissionado lotado em seu gabinete, em prática popularmente denominada “rachadinha”, com desvio de finalidade de verba pública destinada à remuneração de cargo em comissão.

Vitória da Conquista-Bahia, 06 de julho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PÉREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.279514/2026**

Origem: 8ª PJ de Vitória da Conquista

Área: Consumidor

Interessados: Anônimo

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato Idea 003.9.279514/2026 com fundamento nos seguintes termos: “Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia recebida por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão deste Ministério Público (Protocolo nº FPIA00012597), na qual se relata, de forma genérica, a prática de cobranças adicionais “por fora” do aplicativo por motoristas de transporte por aplicativo em corridas com destino ao aeroporto da cidade de Vitória da Conquista/BA. O relato, contudo, não identifica o motorista, a plataforma envolvida ou qualquer ocorrência concreta a que se refira, limitando-se a descrever, em termos abstratos, prática supostamente disseminada no mercado local de transporte por aplicativo, sem trazer elementos mínimos de individualização do fato – data certa, identificação do veículo, do motorista ou da empresa responsável pela plataforma – capazes de delimitar objeto apto a uma apuração ministerial. Considerando o sigilo da fonte que apresentou esta Demanda, a notificação para complementação, possibilidade elencada no art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 do MPBA resta obstada. Assim sendo, diante do exposto prejuízo ao seguimento do procedimento em epígrafe, promovo o arquivamento desta Notícia de Fato com fulcro no supramencionado artigo, deixando de determinar a cientificação da parte, considerando a ausência de qualquer elemento de identificação da mesma nestes autos. Cumpra-se.” .

Vitória da Conquista, 06 de julho de 2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 644.9.219381/2024

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Área: Fundações

Objeto: Dar continuidade à fiscalização da FUNDAÇÃO EDUCAR BRASIL E RADIOFUSÃO, quanto ao cumprimento de seus deveres e objetivos fundacionais, inclusive financeiramente, desempenhados no exercício de 2023.

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória da Conquista, por seu Promotor de Justiça Titular, George Elias Gonçalves Pereira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os interessados que:

“Considerando que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se prestes a expirar e considerando a necessidade de continuidade da análise das contas fundacionais objeto destes autos, determino a PRORROGAÇÃO deste Procedimento Administrativo por mais um ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia.”

Vitória da Conquista/BA, 06 de julho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça